



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3877–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 4

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL ..... 39

DIRETORIA FINANCEIRA ..... 50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 51

ESMAT ..... 52

CENTRAL DE COMPRAS ..... 62

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001238-71.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

REFERENTE: UNIÃO ESTÁVEL, PARTILHA E ALIMENTOS Nº 0008393-23.2015.827.2729

AGRAVANTE: MAIRA CRISTINA MORAES SANTOS

ADVOGADO: CLOVES GONÇALVES DE ARAUJO (OAB/TO 3536)

AGRAVADO: FLAVIO SCHIMDT

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Juiz Certo

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA E ALIMENTOS PROVISIONAIS. COMPROVAÇÃO DE ROBUSTA CAPACIDADE. NECESSIDADE PRESUMIDA. DOIS FILHOS MENORES. 1. Os alimentos, ainda que provisórios, devem ser fixados na proporção das necessidades dos alimentandos e dos recursos da pessoa obrigada. 2. No caso, foi comprovado que o agravado detém vultoso patrimônio, sendo presumível sua considerável capacidade se considerada apenas uma de suas propriedades, consistente em um condomínio com 45 imóveis à locação. ACIRRAMENTO DA DISSOLUÇÃO. NOTÍCIA DE DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO. REGISTROS POLICIAIS DE AMEAÇAS E AGRESSÕES. PEDIDO DE QUEBRA DO SIGILO FISCAL. NÃO CABIMENTO. BLOQUEIO DE BENS E VALORES. POSSIBILIDADE. GARANTIA DOS ALIMENTOS E DE EVENTUAL PARTILHA DOS BENS PELO SUPOSTO CASAL. REVERSIBILIDADE DA MEDIDA DE BLOQUEIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO AGRAVADO. 4. A fim de elidir iminente lesão a eventual direito de partilha, bem como de compelir o devedor ao pagamento de alimentos em favor dos filhos menores, é cabível a adoção cautelar do bloqueio dos bens arrolados sob a titularidade do demandado na proporção de 50% (cinquenta por cento), bem como de valores na proporção dos alimentos fixados provisoriamente. 2. As alegações de dissipação patrimonial, corroboradas por documentos comprovando diversas operações de compra e venda de bens, somadas a registros policiais de ameaças e agressões supostamente praticados pelo recorrido, demonstram nível de acirramento da dissolução da suposta união estável capaz de autorizar adoção de medidas constritivas sobre bens e valores em favor dos

agravantes, sem que a medida de bloqueio caracterize prejuízo ao recorrido, dada sua reversibilidade, caso outros elementos de cognição venham indicar não ter a recorrente direito à metade dos bens arrolados.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 26ª Sessão Ordinária do dia 03/08/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005764-81.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004506-08.2013.827.2731

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: VERAMAR CELULARES LTDA – ME

**ADVOGADO(A) : NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – INCISO IV, DO ARTIGO 267 DO CPC/73 – DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE DA FAZENDA PÚBLICA – NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL – APLICAÇÃO DO § 1º, DO ARTIGO 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973, COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA LEI 6830/80 - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. É firme o entendimento de que a extinção do processo sem resolução de mérito, demanda a prévia intimação pessoal da parte para que dê andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, notadamente quando em sede de Execução Fiscal a Fazenda Pública demonstra de forma inequívoca interesse no andamento do processo. Apelo provido. Sentença cassada.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, de acordo com o voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Acompanhou o Relator, a Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e o Juiz MARCIO BARCELOS COSTA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 10 de agosto de 2016. Desembargador MOURA FILHO - Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005861-81.2016.827.0000**

ORIGEM: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) Nº - 5011612-95.2011.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUST. : JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADOS: JOSEFINA OTAVIANI SÃO JOSÉ E JOSE SAO JOSE

ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO.

APELADO: THAYSA CARDOSO RODRIGUES LIMA MELO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR.

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL NÃO CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. PERMITIR O REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO. A petição inicial, ainda que sucinta, não pode ser considerada inepta de plano, quando aponta indícios da prática de improbidade, havendo logicidade entre seus elementos, sendo perfeitamente possível a determinação da sua emenda sem que haja alteração do pedido, em observância aos princípios da economia processual, instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes, a fim de que o autor individualize as condutas de cada requerido que possa ser enquadrada, em tese, como ato de improbidade administrativa, viabilizando a completa prestação

jurisdicional, com garantia do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público Estadual para deferir o pedido alternativo, desconstituindo a sentença recorrida e determinar que seja oportunizada a emenda da inicial, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator a Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e o Juiz MARCIO BARCELOS COSTA. Compareceu, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 10 de agosto de 2016. Desembargador MOURA FILHO - Relator.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0007351-12.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO NO EVENTO 13 – EXECUÇÃO FISCAL Nº 50000-71.2008, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE NATIVIDADE/TO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: MARIA DAS GRAÇAS DE C. BARROS

EMBARGADA: ANA THOMAZ NUNES

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. MORA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. MERA INSATISFAÇÃO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Os Embargos de Declaração são cabíveis quando houver omissão, contradição ou obscuridade na sentença ou no acórdão e, ainda, quando for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o Juiz ou Tribunal. 2. Inexiste omissão no julgado quando a Corte decide, fundamentadamente, as questões suscitadas, havendo manifestação expressa acerca dos temas necessários à integral solução da lide, ainda que em sentido contrário à pretensão formulada pela parte. 3. No caso, a matéria dita omissa pelo embargante foi devidamente enfrentada no Voto condutor do Acórdão embargado, buscando o recorrente tão somente a reapreciação do julgado pela simples insatisfação com o resultado, o que não se amolda às hipóteses legais de cabimento do recurso. 4. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas/TO, 10 de agosto de 2016. Desembargadora ANGELA PRUDENTE - Relatora.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006036-75.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5028317-03.2013.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAU BBA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: MAXPEL PAP BEM LIMPEZA LTDA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: RAIMUNDO DE ALMEIDA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE 30 DIAS. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. - *Nos termos da Lei Processual Civil, a parte deve providenciar o recolhimento das custas iniciais no prazo de quinze dias, nos termos das disposições do artigo 290 do CPC. - Não procedido o recolhimento, é dispensável a intimação pessoal da parte, dando ensejo ao cancelamento da distribuição do feito.*

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, de conformidade com a ata do julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença de primeiro grau em seus exatos termos, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do Relator a Desembargadora ÂNGELA RIBEIRO PRUDENTE e o Juiz MÁRCIO BARCELOS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 17 de agosto de 2016. Desembargador MOURA FILHO - Relator.

# 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

## ALVORADA

### Serventia Cível e Família

#### EDITAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**Autos nº 5000001-13.2003.8272702**

Chave:622228642113

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS -01.786.029/0001-03

procurador: Dr. Sergio Rodrigo do Vale

Executado: Vilas Boas e Dias Ltda, 00.459.734/0001-33 e seus sócios José Vilas Boas de Oliveira 302.842.871-72- pessoa física e Neuza Dias Oliveira – 422.526.791-15 – pessoa física

INTIMAÇÃO: dos Executados e Sócios JOSE VILAS BOAS DE OLIVEIRA CPF 302.842.871-72 r NEUZA DIAS OLIVEIRA CPF 422.053.091-54 , com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-os por todo o conteúdo da Execução Fiscal que tramita por este Juízo e serventia cível, para no prazo de 05(cinco) dias , nos termos do art. 8º da LEF, pagar a dívida no valor de 1.052,11(um mil e cinquenta e dois reais e onze centavos,), com acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens á penhora .Intimando ainda para por todo o conteúdo de despacho prolatado nos autos (evento 25), para que tomando conhecimento possa adotar as providências pertinentes, para querendo no prazo de 30(trinta) dias, ofereça embargos à “penhora on line” referente ai bloqueio de ativos financeiros depositados em contas bancárias em nome da executada. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, 23 de agosto de 2016.

## **ANANÁS**

### **Diretoria do Foro**

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 13/2016

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO DE ANANÁS NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, inciso I, alínea `u`, da Lei Complementar n. 10/96;

**CONSIDERANDO** as constatações de inúmeras irregularidades no CRI de Riachinho ocorridas na Correição Geral Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ananás;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização de inúmeros atos registrais no CRI de Riachinho/TO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº. 06/2016 que designou a Sra. Anália Borges Lira como oficiala interina do CRI de Riachinho/TO;

**CONSIDERANDO** que a oficiala interina é titular do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas da cidade de Ananás;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº. 80 do e. CNJ;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade no momento de atendimento ao usuário do CRI de Riachinho na cidade de Riachinho/TO;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DETERMINAR** que o atendimento ao usuário do CRI de Riachinho seja realizado provisoriamente pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas da cidade de Ananás.

Art. 2º - **DETERMINAR** que a oficiala interina providencie em até 45 (quarenta e cinco) dias o retorno do Cartório de Registro de Imóveis, Protestos, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais para o distrito de Riachinho, Comarca de Ananás/TO, no intuito de restabelecer o atendimento aos usuários daquele município.

Art. 3º - **DETERMINAR** a divulgação da presente Portaria no âmbito da cidade de Riachinho, remetendo-se cópia à Prefeitura Municipal, bem como seja anexada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas da cidade de Ananás.

Art. 4º - **DETERMINAR** a remessa de cópia desta Portaria expedida à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ananás, 23 de agosto de 2016.

**José Eustáquio de Melo Júnior**  
Juiz de Direito

## **ARAGUAINA** **Diretoria do Foro**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 13.0.000017750-9**

REQUERENTE: O.S.R.

REQUERIDO: L.G.C.N.

ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR – OAB/TO 4243

ATA DE REUNIÃO DE 09/08/2016: “1) Designar audiência de instrução para o dia 31/08/2016, às 09:00 horas, a ser realizada na sala de audiência da Diretoria do Foro, para oitiva das testemunhas indicadas pela defesa: Alfredo Farah, Osvan de Sousa Rocha e Benedito Leandro Aparecido do Espírito Santo; 2) Intimar o syndicado para comparecer ao ato, ocasião em que poderá prestar novos esclarecimentos sobre os fatos e formular pedidos; 3) intimem-se as pessoas indicadas para comparecer à assentada. Nada mais havendo, o presidente da comissão declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes” – FICA O SINDICADO E SEU ADVOGADO INTIMADOS DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO, A FIM DE COMPARECER À AUDIÊNCIA, NA DATA E LOCAL DESIGNADOS.

### **3ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº2010.0001.0752-0**

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Claudio José Sgrigoli

Advogado: Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

Requerido: ABN AMRO Real

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa – OAB/TO 5836-A

Intimação do despacho de fls. 186: “ Como requer.”

### **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS - Ação Penal nº 0004470-24.2016.827.2706**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **TEOTÔNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado reciclador de sucata, titular de RG n.º 948.224 – SSP/TO, CPF n.º 286.920.122-20, nascido em 18 de fevereiro de 1961, natural de Jaicos-PI, filho de Antônio Raimundo de Almeida e de Maria do Socorro de Almeida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da **sentença**, cujo dispositivo é: “*Ante ao exposto, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, absolvo, TEOTÔNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA das imputações relativas à prática do crime previstos nos artigos 14 e 15 da Lei 10.826/03(...)*Após o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento destes autos, com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. O denunciado será intimado via edital, com prazo de 60 dias. Araguaína-TO; 23/08/2016 - Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular”, nos autos de **Ação Penal nº0004470-24.2016.827.2706**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (23/08/2016). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **REPUBLICAÇÃO**

**Autos: 0006491-41.2014.827.2706**

Reeducando: ANTÔNIO LUCINEIDE CARDOSO

OBJETO (Evento 35): Intimo V. Sª. Para tomar ciência da decisão, cuja parte expositiva transcrevo: "Diante do exposto, DECRETO a extinção da presente execução penal, em decorrência da absolvição em sede recursal do reeducando ANTONIO LUCINEIDE CARDOSO, e DETERMINO o IMEDIATO ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com as baixas devidas e comunicações de estilo. Dê-se ciência ao Ministério Público e a Defesa. Após as cautelas legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data da assinatura eletrônica. Antonio Dantas de Oliveira Junior Juiz de Direito"

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 0003482-03.2016.827.2706**

**Requerido:** J. P. A. C. DA S.

**Requerente:** A. L. B.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: " "Ante o exposto, acolho o pedido da defensora da vítima, julgando EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 5021000-23.2013.827.2706**

**Requerido:** JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

**Requerente:** SIRLENE SILVA LIMA

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: " Ante o exposto, acolho integralmente o parecer ministerial, declarando cessado o item "d" da decisão liminar (ante o acordo realizado pelas partes, o qual deve prevalecer) e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS DEMAIS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até a extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...**"

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERIDA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 5017659-86.2013.827.2706**

**Requerente :** VITORIA DA SILVA SANTOS

**Requerida :** MARIA DE LOURDES DA SILVA

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: " "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)VÍTIMA e DENUNCIADO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autos: n.º 0002526-21.2015.827.2706**

**Denunciado:** HILÁRIO ARAUJO SILVA

**Vítima:** MARIA JÚLIA BARBOSA

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

DECISÃO: " **Recebo a denúncia ofertada, sob o rito ordinário**, uma vez que: **a)** atende ao disposto no artigo 41 do CPP; **b)** não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; **c)** lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)VÍTIMA e DENUNCIADO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 5012147-59.2012.827.2706**

**DENUNCIADO** : RAIMUNDO AUGUSTO SOUSA DE JESUS

**VÍTIMA** : VERA LÚCIA FERNANDES DE MELO AMÂNCIO

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **RAIMUNDO AUGUSTO SOUSA DE JESUS**, já qualificado nos autos, pela infração penal descrita no art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, c/c a Lei 11.340/2006. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE E REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 5013798-92.2013.827.2706**

**Requerente** : E. O. B.

**Requerido** : J. B. DA S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, **ACOLHO O PARECER MINISTERIAL** e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão do evento 3."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Auto de Prisão em Flagrante

**Nº dos Autos: 5004271-19.2013.827.2706**

**Flagrado**: ROBSON CABRAL PAIXÃO

**Vítima**: CAMILA LACAZIELLE CABRAL PAIXÃO

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do fato e determino o arquivamento deste feito. Sem custas. Sem honorários advocatícios."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)INDICIADO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Inquérito Policial

**Nº dos Autos: 0007548-94.2014.827.2706**

**INDICIADO** : KEPER MAGALHÃES DE MORAIS

**VÍTIMA** : POLLYANA ALMEIDA DE SOUZA DE MORAIS

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 18 do Código de Processo Penal, **ORDENO SEJA ARQUIVADO** o presente inquérito policial, por falta de base para oferecimento de denúncia, sem prejuízo de que novas pesquisas sejam realizadas pela autoridade policial competente, se de outras provas tiver notícia."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 0016125-61.2014.827.2706**

**Requerente** : D. G.DA C.

**Requerido** : D. P. DA S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, **NÃO ACOLHO O PARECER MINISTERIAL** e, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a vítima. "

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:  
Inquérito Policial

**Nº dos Autos: 5011932-83.2012.827.2706**

**Acusado:** HELIO AMORIM DA SILVA

**Vítima:** MARIA AMÉLIA SILVA

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de HELIO AMORIM DA SILVA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, na forma da Lei 11.340/2006..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)Requerente abaixo intimado(a), nos termos abaixo:  
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 0006362-36.2014.827.2706**

**REQUERENTE :** P. V. F.

**REQUERIDO :** J. C. M. F.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial** e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...**"

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)Requerente e Requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:  
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 0002762-07.2014.827.2706**

**Requerente :** M. L. G. DE S.

**Requerido :** R. A. DE S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...**"

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)Requerente abaixo intimado(a), nos termos abaixo:  
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 5006441-61.2013.827.2706**

**Requerido:** W. J. L. DE S.

**Requerente:** M. C. DOS S.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA**, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. "

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)Requerente e Requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:  
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)



**Nº dos Autos: 5004888-76.2013.827.2706**

**Requerente :** M. A. DE A.

**Requerido :** S. L. L. DE A.

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, **ACOLHO O**

**PARECER MINISTERIAL** e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão lançada ao evento 3. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)VÍTIMA e RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 5012128-53.2012.827.2706**

**Acusado:** JOÃO FERREIRA DA SILVA

**Vítima:** MARIA DOMINGAS DOS REIS SILVA

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de JOÃO FERREIRA DA SILVA pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal...Araguaína-TO, 12 de agosto de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5012435-07.2012.827.2706**

A juíza, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal n. **5012435-07.2012.827.2706**, tendo como Vítima: **MARIA ROSEANA OLIVEIRA DE HOLANDA**, qualificação ignorada, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito:"(...) Ante o exposto, Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado, e, com fulcro no art. 386, VII, do Pergaminho Processual Penal, por não haver prova suficiente para a condenação, **ABSOLVO** o denunciado **ADRIANO FERREIRA MACEDO**, já qualificado nos autos, da imputação do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal. Outrossim, quanto ao art. 147 do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE**, com base no artigo 107, inciso IV, do mesmo diploma. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se ao **INFOSEG** e ao Cartório Distribuidor. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se.Araguaína-TO, 27 de Janeiro de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 05 de Agosto de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

**Autos: n.º 0010830-09.2015.827.2706**

Denunciado: MOZAR CARDOSO DE OLIVEIRA

Vítima: MARIA ALVES PEREIRA

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **MOZAR CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, em união estável, empacotador, natural de Araguaína/TO, nascido aos 23.01.1985, filho de Telma Cardoso de Oliveira, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso no artigo 129, § 9º e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 0002526-21.2015.827.2706

Denunciado: HILÁRIO ARAUJO SILVA

Vítima: MARIA JÚLIA BARBOSA

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **HILÁRIO ARAÚJO SILVA**, alcunha "Índio", brasileiro, união estável, lavrador, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 03.11.1955, filho de Josué Lopes de O. Silva e de Cícera Araújo Silva, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com **incurso no artigo 155, caput, c/c art. 61, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafe do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva

Autos: n.º 0001892-25.2015.827.2706

Requerido: **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SALES**

**PRAZO: 20(vinte) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SALES**, brasileiro, casado, cobrador, natural de Sucupira do Norte/MA, nascido aos 14/04/1974, portador do RG n. 173437220013 SSP/MA, filho de Gaspar Rodrigues dos Santos e de Ventura da Silva Sales, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0001892-25.2015.827.2706, fica ADVERTIDO: a) Deixo de deferir o imediato afastamento do requerido do imóvel conjugal em razão de no pedido das presentes medidas constar endereços diversos quanto às partes, sendo ainda omissa qualquer informação quanto à possível afastamento da vítima do lar do casal ou algo neste sentido. b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. f) Fixo os alimentos provisionais em 30% do salário mínimo, a serem depositados em conta bancária a ser informada pela requerente, no ato de sua notificação, ao senhor Oficial de Justiça. Tal valor se dá pelo fato de a vítima não saber informar qual o salário aproximado do requerido. g) Indefiro o pedido de separação de corpos em razão de as partes já encontrarem-se em endereços diversos como consta no requerimento das presentes medidas... Ficarão o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)... decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado deverá procurar a Defensoria Pública."

**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva

Autos: n.º 0002333-69.2016.827.2706

Requerido: ALAN DOS SANTOS E SILVA

Requerente: ROSEANE DA COSTA LEAL

**PRAZO: 20(vinte) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) **ALAN DOS SANTOS E SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 10.04.1989, natural de Paragominas/PA, filho de Paulo Sales e Silva e de Maria Edilene Silva dos Santos, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 0002333-69.2016.827.2706, a saber: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que **o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não estejam legalmente presos**, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Pena). **Intime-se o requerido para cumprir IMEDIATAMENTE a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC).** Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins).

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva

**Autos: n.º 0016660-87.2014.827.2706**

Requerido: TIAGO BARROS DA SILVA

Requerente: LINDALVA MARIA DOS SANTOS

**PRAZO: 20(vinte) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **TIAGO BARROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 18/01/1992, natural de Floresta do Araguaia/PA, filho de Nilva Barros da Silva, portador do RG nº 1.239.133 SSP TO, das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 0016660-87.2014.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. e) Quanto ao pedido da vítima de ser encaminhada juntamente com seus dependentes a programa oficial de proteção ou atendimento, remetam-se os presentes autos à equipe multidisciplinar desta especializada a fim de que realizem o competente atendimento psicossocial. e) Deixo de fixar o pedido da vítima de prestação de caução provisória, mediante depósito judicial por perdas e danos materiais decorrentes da suposta prática de violência doméstica e familiar em razão de a mesma não ter juntado os presentes, documento capaz de atestar a deterioração dos bens referidos. Caso a vítima insista nesta pretensão deverá juntar documentos com forças probantes procurando para tanto sua advogada ou defensora pública. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Pena). **Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC).** Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado deverá procurar a Defensoria Pública. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins.)..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 0017278-32.2014.827.2706**

**Denunciado: NILTON CESAR LOPES DA CRUZ**

**Vítima: LEIDIANE FARIAS SIMÕES**

**PRAZO: 60(sessenta) DIAS**

SENTENÇA: " Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR NILTON CESAR LOPES DA CRUZ**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal c/c art. 61, II, "f", e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..."

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5015662-68.2013.827.2706**

A juíza, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal n. **5015662-68.2013.827.2706**, tendo como Denunciado: **MARCIEL ELIAS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, topógrafo, nascido aos 04/04/1992, natural de Araguaína/To, filho de Edinalva Elias de Sousa e Raimunda Nonato de Sousa, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR MACIEL ELIAS DE SOUSA**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, e 147 do Código Penal, este por duas vezes, c/c art. 71, caput, e 61, II, "a" e "f", todos do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, I e II, da Lei 11.340/2006. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. III - 1. Dosimetria III - 1. 1. Da contravenção penal de vias de fato A) Primeira fase Tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo (neutra). O réu não apresenta antecedentes criminais (neutra). Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la (neutra). Quanto à personalidade, inexistem elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutra). Os motivos são fúteis e serão valorados na próxima fase (neutra). As circunstâncias também não são relevantes (neutra). As consequências da contravenção foram normais à espécie (neutra). 6 O comportamento da vítima não teve influência na prática do delito (neutra). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base em 15 (quinze) dias de prisão simples. B) Segunda fase Aplico a circunstância agravante de conteúdo disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, vez que o acusado agiu com violência contra a mulher. Além disso, incide a agravante prevista no art. 61, II, "a", do CP, uma vez que o denunciado não se conformava com o fim do relacionamento. Elevo a sanção, passando a dosá-la em 1 (um) mês de prisão simples. C) Terceira fase Não há causas de diminuição ou de aumento a serem aplicadas. Portanto, fica a pena definitiva em 1 (um) mês de prisão simples. III - 1. 2. Dos crimes de ameaça A) Primeira fase Tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutralizada). O réu não se revela possuidor de maus antecedentes (neutralizada). Nada de relevante sobre a conduta social (neutralizada). Quanto à personalidade, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutralizada). Os motivos são fúteis e serão valorados na próxima fase (neutra). As circunstâncias não foram relevantes (neutralizada). As consequências dos crimes foram normais à espécie (neutralizada). O comportamento da vítima não teve influência na prática do delito (neutralizada). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base, para cada um dos crimes, em 1 (um) mês de detenção. 7 B) Segunda fase Aplico a circunstância agravante de conteúdo disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", do CP, eis que o denunciado agiu com violência psicológica contra mulher, na forma da Lei 11.340/2006. Além disso, incide a agravante prevista no art. 61, II, "a", do CP, eis que o denunciado não se conformava com o término relacionamento amoroso. Elevo a pena, para cada um dos crimes, passando a dosá-la em 2 (dois) meses de detenção. C) Terceira fase Não há causas de diminuição de pena. Nos termos do art. 71, caput, do Código Penal, aplico a pena de um só dos crimes, já que são idênticas, e a aumento em 1/6. Portanto, fica o acusado, já qualificado, **MACIEL ELIAS DE SOUSA**, definitivamente condenado, em primeira instância, a 2 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção e a 1 (um) mês de prisão simples, devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto. Deixo de operar a substituição da pena prevista no artigo 44, eis que, nos termos do inciso I, os delitos foram cometidos mediante violência e grave ameaça à pessoa. Deixo de decretar a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. III - 2. Disposições Finais Intime-se, pessoalmente, conforme dicção do artigo 390 do Código de Processo Penal, o ilustre Representante do Ministério Público. Condeno o réu no pagamento das custas processuais, pois, ainda que esteja assistido pela Defensoria Pública, não faz ele jus, nesse instante, à isenção, tendo em vista que elas são efeito da condenação, nos termos do art. 804 do CPP, e somente podem ser isentadas pelo juízo da execução penal. Precedentes do STJ (REsp 400682, STJ, Quinta Turma, Unânime, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ 17/11/2003, p. 355). Intimem-se o acusado e a vítima (art. 21 da Lei 11.340/2006) sobre o teor da presente sentença, bem como seus defensores. 8 Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Transitada em julgado, oficie-se à Justiça Eleitoral. Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação (DPFINI), comunicando a condenação do denunciado, para os fins de estatística criminal, nos termos

do art. 809, inciso VI, do CPP. Comunique-se a condenação, também por meio de ofício, à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, para que o nome do acusado seja lançado na Rede INFOSEG. A Senhora Escrivã deverá, inclusive, atentar-se para as determinações contidas no item 7.16.1 do Provimento 002/2011 CGJUS e item 8.6.3 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais - CGJUS. Quanto ao objeto apreendido, proceda-se ao descarte em lixo apropriado. Após o trânsito em julgado, formem-se os autos de execução penal e encaminhem-se ao Juízo das Execuções Penais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 22 de setembro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 09 de Agosto de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Obrigação de Fazer nº0010065-04.2016.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB/TO-547

Despacho: "...Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, fornecer o alimento especial de que a criança necessita, sob pena de multa diárias e bloqueio de verba pública.... Araguaína, 23 de agosto de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

#### **Ação Civil Pública Nº 0013153-50.2016.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: G. V. S. C.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 37, a seguir transcrito: "Tendo em vista as informações retro e já ter decorrido o prazo de cerca de vinte dias, intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas cumprir a decisão liminar, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública. Na oportunidade, intimem-se pessoalmente o Governador e o Secretário Estadual de Saúde para, em igual período cumprir a decisão liminar, sob pena de incorrer em multa diária, além de responder por crime de prevaricação e improbidade administrativa. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Herisberto e Silva Furtado Caldas -Juiz de Direito"

### **ARAGUATINS** **Vara de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS Nº 0001918-20.2015.827.2707 Divórcio Litigioso**

Requerente: João Alves Batista

Advogado: Defensor Público

Requerida: Nilza Matos Alves

Advogada: Larissa Pinho da Silva – OAB/PA – 18.926

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... "Diante do exposto, na forma do art. 487, III, "a", do NCPD, HOMOLOGO, por sentença, o reconhecimento parcial da procedência do pedido, para DECRETAR A DISSOLUÇÃO DO CASAMENTO de JOÃO ALVES BATISTA e NILZA MATOS ALVES. Faculto à parte requerida voltar a usar o nome de solteira. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de averbação, procedendo-se em seguida à baixa na distribuição. Araguatins, 27 de julho de 2016. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins.

### **ARAPOEMA** **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

**0000296-63.2016.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, ELIAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestá-la, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, os termos do artigo 335 do CPC/2015, bem como INTIMÁ-LO a comparecer perante este juízo na sala de audiências, no Fórum, localizado nesta cidade, na Av. Castelo Branco, nº 685, Centro, para audiência de conciliação, que será realizada no dia 20/10/2016, às 14h e 45min, a presente *Ação de Guarda com Pedido de Tutela Antecipada*, Autos nº 0000296-63.2016.827.2708, proposta por ANA LÚCIA CARNAÚBA, brasileira, solteira, doméstica, portadora da CI RG nº 683.494 SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.854.041-19, residente e domiciliada nesta Arapoema/TO, advertindo-os que é obrigatória a presença na audiência, a qual só não se realizará se ambas as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo estar acompanhado por seu advogado ou defensor público (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: “*Defiro o pedido retro. Cite-se o requerido por edital, no prazo de 20 (vinte) dias, mantendo os demais termos do despacho constante do evento 04. Cumpra-se. Arapoema, 29 de julho de 2016. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (23/08/2016). Eu, *Rairis de M. Bastos*, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS**

Classe Judicial: Execução Fiscal

Processo nº: 5000002-36.1987.827.2709

Pólo Ativo: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Pólo Passivo: CIA NACIONAL DE TECIDOS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Execução Fiscal, Processo nº 5000002-36.1987.827.2709, movida pela Fazenda Pública Estadual em desfavor de Cia Nacional de Tecidos. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 27, **MANDOU CITAR**, via Edital com prazo de 30 dias, a executada **CIA NACIONAL DE TECIDOS**, CPF nº 294.243.056-72, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e **PAGUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, a quantia de **R\$ 2.170,05 (dois mil e cento e setenta reais e cinco centavos)**, devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou no mesmo prazo **NOMEIE** bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontra livre de qualquer ônus, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos quantos bastem a satisfação integral da dívida. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório do Cível, 23 de agosto de 2016. Eu, *Ádlla Silva Oliveira*, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Eduardo Barbosa Fernandes**. Juiz de Direito da Vara Cível.

## **AXIXÁ**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Nº do Processo: 5000626-02.2012.827.2712**

Ação: Divórcio Litigioso

Advogado: Defensoria Pública.

Requerente: Francilene Alves Ferreira

Requerido: Bento Ribeiro dos Santos Filho :

CITAÇÃO do requerido Bento Ribeiro dos Santos Filho, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 344 do NCPC. Axixá do Tocantins/TO, 18 de maio de 2016. (ass) José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito, respondendo”.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 3329/2016 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 22 de agosto de 2016**

O Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz de direito titular da Comarca de Cristalândia/TO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.935/1994, Lei Complementar Estadual nº 10/1996, Lei Estadual nº 1.818/2007, e por fim, a Portaria nº 2.563/2015, de 16 de junho de 2015...

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 13.0.000123729-7;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 14.0.000158256-0;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 14.0.000210680-0;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 14.0.000215567-3;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 15.0.000001131-0;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 15.0.000004759-4;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a exclusão dos fatos relacionados na Sindicância Investigativa nº 14.0.000215567-3, deste **Processo Administrativo Disciplinar**, tendo em vista que o mesmo já foi relacionado no **Processo Administrativo Disciplinar nº 14.0.000090303-6**.

**Art. 2º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e as responsabilidades relacionadas nas decisões das Sindicâncias Investigativas SEI nº 13.0.000123729-7, 14.0.000158256-0, 14.0.000210680-0, 15.0.000001131-0 e 15.0.000004759-4, integrantes deste **Processo Administrativo Disciplinar** 15.0.000007015-4, em desfavor do Titular do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Cristalândia, senhor **O. M. R.**, assim como a suboficiala **R. C. R.**

§1º O **Processo Administrativo Disciplinar** é contraditório, assegurado aos requeridos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 3º** Designar para compor a Comissão Processante, responsável por apurar os fatos e responsabilidades: **1.- RUY GOMES BUCAR**, matrícula 80169; **2.- RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, matrícula 283342; **3.- ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, matrícula 914552.

§1º A Comissão Processante será presidida pelo servidor **RUY GOMES BUCAR**, matrícula 80169, a quem compete designar o secretário da Comissão. Atuará como Suplente do Presidente da Comissão o servidor **JOSÉ AUGUSTO ROMANO MODOLO**, matrícula 117755, servidor efetivo, bacharel em direito. Todos os integrantes da Equipe Especial Disciplinar são vinculados à Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria nº 2041/2005, de 25.05.2015.

§2º Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, restando desde já prorrogado por mais 60 dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

**Art. 3º** Determino ao **secretário do juízo** que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos **oficiais de justiça** a cumprirem os mandados de notificação, citação e intimação determinados pela Comissão Processante.

**Art. 4º** Encaminhe-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.

Publique-se.

Intime-se.

**WELLINGTON MAGALHÃES**  
Juiz de Direito

**DIANÓPOLIS**  
**1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS: 0001575-94.2015.827.2716**

**ACUSADO: EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA** EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 13/05/1980, natural de Manga-MG, filho de José Maria dos Santos e de Áurea Ferreira dos Santos, residente em local incerto ou não sabido, para no **dia 30 de setembro de 2016, às 14h30min comparecer perante este juízo, no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar da Audiência Admonitória.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 23 de agosto de 2016. Eu, M<sup>a</sup> Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Procedimento Comum – 5007846-84.2013.827.2722**

Requerente: Felipe Moreira Abrão

Advogado(a): Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo OAB/TO 1882

Requerido(a): Nostrum Brasil Prestações de serviços Publicitários Ltda e Outro

Advogado(a): Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos autos supra descritos, a seguir transcrita: “O processo tramitava regularmente quando as partes se compuseram, requerendo sua homologação (evento 78). **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, especialmente porque as mesmas estão devidamente representadas por advogado, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", do CPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. P.R.I. Gurupi, 23 de agosto de 2016. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Respondendo (Portaria 2.073/2015 - GAPRE)**”.

**Ação: Procedimento Comum – 0006317-81.2014.827.2722**

Requerente: Sonimar Eleuse Moreira de Carvalho Lacerda

Advogado(a): Anderson Luiz Alves da Cruz OAB/TO 4445

Requerido(a): Samuka Centro Automotivo Ltda e Outros

Advogado(a): Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: “[...]Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA para o efeito de **condenar solidariamente as requeridas RENAULT DO BRASIL S.A, CAETES COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – MANARA RENAULT** ao pagamento de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) à autora a título de dano material; **condenar solidariamente as requeridas RENAULT DO BRASIL S.A, CAETES COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – MANARA RENAULT** ao pagamento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à autora a título de dano moral; **condenar a requerida SAMUKA CENTRO AUTOMOTIVO DE PINTURAS LTDA** ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à autora a título de dano moral. Sobre a condenação incidirá correção monetária desde a data do arbitramento (este *decisium* – Enunciado nº 362 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça) e juros de mora desde a citação. Condeno a requerida nas custas e despesas processuais que deverão tomar como base o valor da condenação imposta. Considerando a sucumbência recíproca entre a autora e as requeridas RENAULT DO BRASIL S.A, CAETES COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – MANARA RENAULT e SAMUKA CENTRO AUTOMOTIVO DE PINTURAS LTDA arbitro honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação divididos em 50% (divididos entre as requeridas RENAULT DO BRASIL S.A, CAETES COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – MANARA RENAULT e SAMUKA CENTRO AUTOMOTIVO DE PINTURAS LTDA) para a autora e 50% para as requeridas em iguais frações (a serem recebidos por todas as requeridas considerando que a requerida ALLIANZ SEGURO S/A não restou sucumbente nos autos). Transcurso o prazo para impugnação, procedam-se às baixas respectivas. P.R.I. Gurupi, 22 de agosto de 2016. **FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO Respondendo (Portaria 2.073/2015 – GAPRE)**”.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

**AUTOS Nº: 0005731-73.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVORCIO DIRETO

Requerente: BENTO MONTEIRO DE MOURA

Requerido: IONICE GOMES DA SILVA MOURA



Dr. Elias Rodrigues dos Santos - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões processa os autos identificado. FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). IONICE GOMES DA SILVA MOURA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 010.487.121-09 e RG nº 22623868 SSP/MT, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, em conformidade com os art. 256, 335 e 344 do CPC, e em caso de revelia será nomeado curador especial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-A para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 19 de outubro de 2016, às 15:30 horas, quando será realizada a audiência de conciliação, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2016. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**AUTOS Nº: 0006009-74.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: EDIVALDO ALVES BEZERRA

Requerido: KATIA ALVES BRITO BEZERRA

Dr. Elias Rodrigues dos Santos - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões processa os autos identificado. FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). KATIA ALVES BRITO BEZERRA, qualificação pessoal não informada, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, em conformidade com os art. 256, 335 e 344 do CPC, e em caso de revelia será nomeado curador especial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-A para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 19 de outubro de 2016, às 14:30 horas, quando será realizada a audiência de conciliação, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2016. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**AUTOS Nº: 0006255-70.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: UELTON MENDES DE FREITAS

Requerido: RENATA GOMES DA SILVA FREITAS

Dr. Elias Rodrigues dos Santos - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões processa os autos identificado. FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). RENATA GOMES DA SILVA FREITAS, brasileira, casada, demais informação pessoal ignorada, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, em conformidade com os art. 256, 335 e 344 do CPC, e em caso de revelia será nomeado curador especial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-A para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 19 de outubro de 2016, às 16:00 horas, quando será realizada a audiência de conciliação, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2016. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**AUTOS Nº: 0004497-56.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA C/C EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA

Requerente: DILVAN DE SOUZA BARBOSA

Requerido: LUCIA DE JESUS CAMPOS

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de LUCIA DE JESUS CAMPOS, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro Geral n.º 2.831.261 SSP/GO, inscrita no CPF nº 586.193.481-91, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 06 de outubro de 2016, às 15:30 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

**VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**

**EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTOS PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2016**

O Dr. Ademar Alves de Sousa Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, Tribunal do Júri e Cepema da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância ao disposto no art. 429 do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que foram **alteradas a 3ª temporada, sendo excluída ainda, a 4ª temporada** de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborados, com **início de cada sessão às 08h30min** na sala de audiências do Tribunal do Júri. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados.

PAUTA JURI 2º SEMESTRE 2016								
	PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUN	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA	TEMP
1	0011095-60.2015.827.2722	RAFAEL DOS REIS GLÓRIA SILVA	DEFENSORIA	16/12/2015	08/07/2015	PRESO	30/08/2016	1ª
2	0004974-50.2014.827.2722	ROBERTO MEDRADO DA SILVA	DEFENSORIA	22/10/2015	23/11/2015	PRESO	01/09/2016	1ª
3	0000800-61.2015.827.2722	FLÁVIO SANTANA	MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO Nº 37	24/07/2015	08/12/2014	PRESO	06/09/2016	1ª
4	5000002-02.1984.827.2722	JOÃO SOARES COSTA	THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO Nº 2329	14/04/1997		SOLTO	13/09/2016	1ª
5	5000006-28.2010.827.2722	GERÔNIMO DA SILVA FERREIRA	DEFENSORIA	05/03/2015		SOLTO	15/09/2016	2ª
6	0008401-21.2015.827.2722	MÁRCIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO Nº 644	04/09/2015		SOLTO	20/09/2016	2ª
7	5001696-87.2013.827.2722	PEDRO HENRIQUE, MURILO RANGEL, JONATHAN TAVARES E BRUNO LOUZEIRO	DEFENSORIA	05/08/2013		SOLTO	22/09/2016	2ª
8	0007571-89.2014.827.2722	DANILO PEREIRA GAMA	DEFENSORIA	17/08/2016	02/09/2014	PRESO	27/09/2016	2ª
9	0009821-61.2015.827.2722	GENILSON BATISTA GOMES	DEFENSORIA	12/11/2015	30/04/2016	PRESO	29/09/2016	3ª
10							06/10/2016	3ª
11							11/10/2016	3ª
12	5000016-38.2011.827.2722	FÁBIO PISONI	JORGE BARROS FILHO - OAB/TO Nº 1490	21/02/2013		SOLTO	18/10/2016	3ª

Gurupi, 24 de agosto de 2016. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

### **Central de Execução Fiscal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000071-33.2004.827.2722**, chave processual: **9175522395133** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **POSTO APARECIDA DE GOIAS**, CNPJ sob o nº **01.005.867/0004-45**, e dos sócios solidários da empresa **VITOR PARANHOS** CPF 529.491.171-04, **MARINA PARANHOS** CPF: 758.688.811-68, **ENIO PARANHOS** CPF: 592.277.881-15, CDA nº **A-613/2004, A-615/2004, A-616/2004**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000274-19.2009.827.2722**, chave processual: **719681243613** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **GRANEL - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ sob o nº **38.142.626/0001-05**, e dos sócios solidários da empresa **GILBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA** CPF: 134.742.431-87, **GIANCARLOS ROSA MESSIAS** CPF: 809.072.881-20, CDA nº **A-176/2009**. Sendo o presente para INTIMAÇÃO do executado, tendo em vista a penhora de bem imóvel realizada, para, querendo, apresentar embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5005471-13.2013.827.2722**, chave processual: **589921436313** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **BARSANULPHO & MOREIRA LTDA ME**, CNPJ sob o nº **01.141.154/0001-66**, e dos sócios solidários da empresa **CAIUS AURELIO MOREIRA DOS SANTOS** CPF 600.236.861-20, **EURIPEDES BARSANULPHO MOREIRA DOS SANTOS** CPF: 134.990.761-87, CDA nº **C-1324/2012**. Sendo o presente para INTIMAÇÃO do executado, tendo em vista a penhora de bem imóvel realizada, para, querendo, apresentar embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5004165-43.2012.827.2722**, chave processual: **562365725214** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **CEREALISTA VALE DO TOCANTINS LTDA**, CNPJ sob o nº **08.656.934/0001-98**, e do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA** CPF: 166.060.748-51, **JOÃO DOMINGOS DE FREITAS** CPF: 061.330.886-72, CDA nº **C-1743/2011**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de

agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000383-33.2009.827.2722**, chave processual: **216449301814** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **FRANCISCA MOURÃO DE SOUSA OLIVEIRA**, CNPJ sob o nº **01.521.121/0001-41**, e do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa **FRANCISCA MOURÃO DE SOUSA OLIVEIRA** CPF: 330.558.581-15, CDA nº **A-2275/2008**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000042-12.2006.827.2722**, chave processual: **469700552013** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS SAO LUIZ LTDA**, CNPJ sob o nº **02.095.572/0002-08**, e do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa **ANA CARLA FURTADO DA CRUZ** CPF: 865.031.031-15, CDA nº **A-2126/2005, A-2127/2005, A-2128/2005, A-2129/2005, A-2130/2005**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0004704-89.2015.827.2722**, chave processual: **640889399515** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **SERRALHERIA PROGRESSO LTDA**, CNPJ sob o nº **00.060.459/0001-80**, e dos sócios solidários da empresa **FRANCISCO NARCIZO DA FONSECA** CPF: 126.538.701-00, CDA nº **J-320/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante

deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000113-53.2002.827.2722**, chave processual: **482503543113** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **PANIFICADORA SANTA RITA DE CASSIA LTDA**, CNPJ sob o nº **33.203.860/0001-81**, e dos sócios solidários da empresa (ESPÓLIO) **BERNADINA OLIVEIRA DE LIMA** CPF: 556.008.751-34, (ESPÓLIO) **JOÃO FRANCISCO DIAS DE LIMA** CPF: 311.552.609-10, HERDEIROS: **JOAO ADALBERTO OLIVEIRA DE LIMA / ANTONIO SERGIO OLIVEIRA DE LIMA / ARTUR CESAR OLIVEIRA DE LIMA/ PAULO OLIVEIRA DE LIMA/JOSE NATALINO OLIVEIRA**, CDA nº **E-1257/2001**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5005471-13.2013.827.2722**, chave processual: **589921436313** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **BARSANULPHO & MOREIRA LTDA ME**, CNPJ sob o nº **01.141.154/0001-66**, e dos sócios solidários da empresa **CAIUS AURELIO MOREIRA DOS SANTOS** CPF 600.236.861-20, **EURIPEDES BARSANULPHO MOREIRA DOS SANTOS** CPF: 134.990.761-87, CDA nº **C-1324/2012**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a

ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5004382-86.2012.827.2722**, chave processual: **703346387914** Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **GUIMARÃES E MIRANDA LTDA ME**, CNPJ sob o nº **05.206.445/0001-46**, e dos sócios solidários da empresa **FRANCISLENE PEREIRA DE MIRANDA GUIMARAES** CPF 980.460.711-53, CDA nº **C-2419/2011**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000129-94.2008.827.2722**, chave processual: **403998828013**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ESPUMAS GURUPI LTDA**, CNPJ sob o nº **02.865.225/0001-36**, dos sócios solidários da empresa **SORAIA RODRIGUES DE SOUZA** CPF: 645.011.161-53, **MARIA EUZA RIBEIRO FARIAS** CPF: 533.904.071-20, **MÁRCIO BORGES CAMPOS** CPF: 435.406.941-53 CDA nº **A-4404/2007, A-4414/2007**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000001-50.2003.827.2722**, chave processual: **127362526712**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **QUENIA**

**MILHOMEM GUEDES**, CNPJ sob o nº **03.592.692/0001-00**, dos sócios solidários da empresa **QUENIA MILHOMEN GUEDES**, CPF: 861.142.711-49, CDA nº **3291-B/2002**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0003556-43.2015.827.272**, chave processual: **411396100115**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **FRI CARNE COMERCIO DE CARNES LTDA - ME**, CNPJ sob o nº **09.943.480/0001-07**, dos sócios solidários da empresa **JOHNSON MARCONDES DE OLIVEIRA**, CPF: 526.995.361-72, **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF: 887.112.341-72, CDA nº **C-821/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000832-20.2011.827.2722**, chave processual: **418167671414**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA**, CNPJ sob o nº **88.446.869/0007-09**, dos sócios solidários da empresa **ROMEU ELIAS KIPPER**, CPF: 010.962.570-68, **RICARDO VENZON KIPPER**, CPF: 534.051.290-87, **REYNOLDO CORNEL KIPPER** CPF: 006.558.800-20, CDA nº **C-474/2011**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e)**

**PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5006922-73.2013.827.2722**, chave processual: **774474868713**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **SEMPREBOM TOCANTINS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº **08.754.610/0002-73**, dos sócios solidários da empresa **RENATO DE PAULA LEITE MARCONDES**, CPF: 011.118.308-19, **RUTH DE PAULA LEITE MARCONDES**, CPF: 551.685.748-15, CDA nº **C-1787/2012; C-1788/2012; C-1790/2012**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0004199-98.2015.827.2722**, chave processual: **859084658815**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **JOSE ANTONIO BARBOSA**, CNPJ sob o nº **00.136.473/0001-10**, dos sócios solidários da empresa **JOSE ANTONIO BARBOSA**, CPF: 018.735.471-53, CDA nº **C-1039/2014**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011032-**



**18.2013.827.2722**, chave processual: **838259570613**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **CIRILA CANDIDA DO CARMO ME**, CNPJ sob o nº **07.288.841/0001-95**, dos sócios solidários da empresa **CIRILA CANDIDA DO CARMO**, CPF: 216.062.691-00, CDA nº **C-727/2013**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

EDITAL de Citação de IRAILTO DA SILVA SOARES, com prazo de 20 (vinte) dias. O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá/TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processa Ação de Execução de Alimentos pelo rito do art. 733 do CPC, proposta pelas menores: Lucélia da Silva Soares e Luana da Silva Soares, representadas por sua genitora Sra. Gracilene da Silva Oliveira, onde o MM. Juiz de Direito determinou Citar Irailto da Silva Soares para conhecimento da ação e pagar no prazo de 03 (três) dias, o débito referente a pensão alimentícia devida para suas filhas: Lucélia da Silva Soares e Luana da Silva Soares, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, em cumprimento ao despacho do evento 62, aos termos do processo 5000424-89.2012.827.2723 chave 668908501812, acessível por meio do link [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 23 de agosto de 2016. Edvan Pereira Maciel, Auxiliar de Secretaria. Matrícula 353442.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001458-13.2014.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequirente a Fazenda Nacional e executado NAVES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07313131000178 MARCELO NAVES DE REZENDE - CPF: 59494506634, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: NAVES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07313131000178 MARCELO NAVES DE REZENDE - CPF: 59494506634 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Defiro o pedido de inclusão do sócio responsável no polo passivo da demanda. Proceda-se a citação na forma requerida, e em caso de infrutífera esta, defiro o pedido de citação por edital. Caso a executada não se manifeste nos autos, intime-se a exequirente para requerer o que ser lhe de direito no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, data e hora geradas automaticamente pelo Sistema EPROC/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/08/2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Interdito Proibitório, nº 0023334-12.2014.827.2729, onde FÁBIO PEREIRA MONTEIRO ANA CAROLINA MACHADO MONTEIRO move em desfavor de LORENA RANGER DE SOUZA, RAIMUNDO REIS DE SOUZA, MARIA DA CONSOLOÇÃO RODRIGUES CAETANO, ANTONIO ROBERTO CAETANO, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADOS: LORENA RANGER DE SOUZA, RAIMUNDO REIS DE SOUZA, MARIA DA CONSOLOÇÃO RODRIGUES CAETANO E ANTONIO ROBERTO CAETANO, para que se manifestem no prazo de 48 horas se concordam com o pedido de desistência da ação. DESPACHO: "... Hoje em razão do acúmulo de serviço e de problemas de saúde deste magistrado. Intimem-se os requeridos para que se manifestem no prazo de 48 horas se concordam com o pedido de desistência da ação. Caso não sejam localizados, intimem-se via edital com o prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, 14 de junho de 2.016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 18 de agosto de 2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-1ª Publicação-A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, MM. Juíza de Direito, Titular da Comarca de Novo Acordo Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000186-72.2014.827.2728 - CHAVE nº 151107737814, proposta por TEREZINHA CARVALHO GONÇALVES OLIVEIRA em face de DEUZELINA DE JESUS ALVES, brasileira, solteira, incapaz, nascida em 15/04/1962, portadora da cédula de identidade nº.799.867 expedida por SSP/TO, e inscrita no CPF de número 021675581-63, residente e domiciliada na Avenida Soninho, 347, Centro, CEP: nº 77.613-000, Lagoa do Tocantins-TO., em cujo feito foi decretada por sentença a interdição da requerida declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. Deuzanir Alves de Jesus, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO - Isso posto, com base nos fundamentos acima e no parecer Ministerial, acolho o pedido formulado na inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de DEUZELINA DE JESUS ALVES, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c o §1º do art. 84, da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua filha DEUZANIR ALVES DE JESUS, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. INCLUIR DEUZANIR ALVES DE JESUS NO EPROC COMO INTERESSADA. Resolvo o mérito nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, e extingo o processo nos termos do art. 316 do mesmo diploma processual. Sem custas e sem honorários. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, expeça-se o termo definitivo de curatela e arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Novo Acordo/TO., 16/06/2016. Aline Marinho Bailão Iglesias-Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Novo, Estado do Tocantins aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (02/08/2016).

## **PALMAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 149/2016**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** alterar o anexo II da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **26/08/2016 A 02/09/2016**, será cumprido pelo Juiz **Frederico Paiva de Sousa Bandeira**, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta comarca, pela servidora **Maristela Aires Jacobina** e pela Oficiala de Justiça **Sadra Regina Ferreira Barreira**.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**FLÁVIA AFINI BOVO**  
Juíza Diretora do Foro

**4ª Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO:** EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **INTIMAR** o Requerido **JAIME RODRIGUES LIMA FILHO**, para o disposto no campo finalidade: **AUTOS Nº: 0021345-68.2014.827.2729 AÇÃO: Cumprimento de sentença VALOR DA CAUSA: R\$ 5.260.00 REQUERENTE(S): MILTON ALVES SIQUEIRA REQUERIDO(S): JAIME RODRIGUES LIMA FILHO FINALIDADE: INTIMAR JAIME RODRIGUES LIMA FILHO**, em endereço incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito reclamado, sob pena de incorrer em multa e honorários de 10%. **DESPACHO:** "Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de edital para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito reclamado, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento." **SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 05 de agosto de 2016. Eu, HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA, que conferi e subscrevo.

**3ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos n.º: 5020680-98.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: INAUDA MARTINS DE OLIVEIRA ROCHA

Requerido(a): ISMAEL OLIVEIRA ROCHA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de ISMAEL OLIVEIRA ROCHA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA: Trata-se de Ação de Interdição da pessoa de Ismael Oliveira Rocha proposta por sua genitora Inauda Martins de Oliveira Rocha. Em sua inicial, a autora narra que o interditando é portador de transtorno mental grave desde o seu nascimento, o que lhe retira a capacidade de exercer por si próprio os atos da vida civil. Requereu, então, sua nomeação como curadora do requerido. Juntou documentos (evento 1). O pedido de curatela provisória foi inicialmente deferido (evento 9). Designada audiência de interrogatório, instrução e julgamento (evento 20), o interditando foi interrogado, sendo-lhe nomeada curadora especial a Defensora Pública Dra. Tatiana Borel Lucindo, que contestou por negativa geral. Também foram ouvidas duas testemunhas e

determinada prova pericial. Na sequência, foi realizada perícia médica (evento 23). Instado, o representante do Ministério Público aviou o parecer do evento 44, opinando pelo deferimento do pedido. É o relatório. Da Fundamentação Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, razão pela qual passo à análise do mérito da causa e a decidir. Do compulsar dos autos, verifico que a incapacidade do interditando para exercer os atos da vida civil foi devidamente comprovada por meio do laudo pericial acostado (evento 23), cuja conclusão é no sentido de que sua incapacidade é absoluta e definitiva. Instado, o representante do Ministério Público opinou pela interdição plena de Ismael, nomeando-lhe curadora a requerente, asseverando que " a perícia médica concluiu que o interditando é portador de 'Transtorno Mental Grave' que o torna total e permanentemente incapaz para os atos da vida civil. A propósito, é válido consignar que Ismael, ao ser interrogado, não conseguiu informar nem mesmo o nome e a idade dele, o nome da mãe, etc". Ressalto ainda que o disposto no artigo 1.775 do Código Civil brasileiro se encontra devidamente observado, eis que a Sra. Inauda Martins de Oliveira Rocha é genitora do interditando e não há qualquer elemento de prova nos autos que desabone a conduta daquela. Do Dispositivo Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL PLENA de ISMAEL OLIVEIRA ROCHA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil brasileiro. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA a pessoa de INAUDA MARTINS DE OLIVEIRA ROCHA. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil brasileiro. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso a interditada possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 19 de novembro de 2015. Odete Batista Dias Almeida, Juíza Substituta ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 23/08/2016. Eu, Renato Gomes Carvalho, digitei. Odete Batista Dias de Almeida, JUIZ(A) DE DIREITO.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2010.0008-1712-9**

Natureza: Art. 171 do CP

Acusada: HILDENE TOCHIO DE MACEDO

Advogado(a)s: Dr FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ

SENTENÇA ante o exposto e por tudo mais que dos autos conta, acolho o parecer do Ministério Público e com fulcro no artigo 89, 5º, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE pelo decurso do prazo assinalado, para que surtam seus efeitos legais, a favor da HILDENE TOCHIO DE MACEDO, de conseqüência, DETERMINO A Escrivania as providências cabíveis para as baixas de praxe e o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. Intimem-se.. Pls 17 de agosto de 2016. Ana Paula Araújo Toríbio- Juíza de Direito. Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Judicial

**Autos nº: 2012.0002.3437-5**

Natureza: Execução

Reeducando: DOMECI FERNANDO DE LIMA

Advogado(a)s: Dra Débora Regina de Macedo

SENTENÇA ante o exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo, 109, I, c/c artigo 110, + 1 c/c artigo 112 I, todos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DOMECI FERNANDO DE LIMA, em virtude do total cumprimento da pena. Expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral, a fim de que possam ser feitas as anotações pertinentes para restabelecimento dos direitos políticos, se não estiverem suspensos por outro motivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. Intimem-se.. Pls 17 de agosto de 2016. Ana Paula Araújo Toríbio- Juíza de Direito. Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Judicial

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO:** PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 5002066-73.2012.827.2731 - Chave: 931403905714 - Ação de AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS. Parte Exeqüente: Espólio de Maximiliano Ferreira Gouveia, representado pela pessoa de sua inventariante compromissada Sr(a). Ivanete Ferreira da Silva. Advogado(a): Dr.

Antonio Carlos Bufulin – OAB/SP nº 44471 - Parte Executada; MARIA ODETE DE OLIVEIRA – Advogado (a): N i h i l. Certifico que INTIMEI o advogado da parte EXEQUENTE, **DR. ANTONIO CARLOS BUFULIN – OAB/SP Nº 44471**, para: 1º) – no prazo de QUINZE (15) DIAS, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 118121311, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011. (PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218.4388); para que assim, a escritania possa realizar intimações em seu nome e OAB, dos atos processuais, bem como do Processo acima mencionado. 2º) – Ficando ainda intimado também, do inteiro teor do DESPACHO contido no evento 6 destes autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “ESPÓLIO DA MAXIMILIANO FERREIRA GOUVEIA, representado por sua inventariante Ivanete Ferreira da Silva, ajuizou Protesto Judicial em desfavor de MARIA ODETE DE OLIVEIRA, todos devidamente qualificados. No evento 1, DESP6, fls. 63 determinou-se a notificação da requerida, o que foi devidamente cumprido (evento 1, DESP6, fls. 65), tendo, inclusive, se ultrapassado, há muito, o prazo de 48:00 do protesto, e já tendo sido o requerente, por seu advogado, em setembro/2013, devidamente intimado para receber os autos em cartório (evento 1, DESP6, fls. 66), tudo em conformidade com o art. 872 do CPC/73 vigente a época dos fatos, razão pela qual, na espécie e no presente momento, apenas se impõe, ante o silêncio e inércia da parte requerente, certificar-se o trânsito em julgado do presente feito e determinar-se seu arquivamento. Logo, DETERMINO: Certifique-se o trânsito em julgado do presente feito, procedendo-se ao seu ulterior arquivamento. Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, em data certificada pelo sistema. **Juiz RICARDO FERREIRA LEITE** – Titular do Juizado Especial Cível e Criminal em Substituição automática à 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, o digitei. Paraíso do Tocantins, 23 de agosto de 2016 ”.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo Eletrônico nº 5000216-86.2009.827.2731**

Chave Processo nº: 105451753214

Natureza da Ação: Execução Fiscal.

Exeqüente: *CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN - MG.*

Advogado(a): Dr(a) WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA- OAB/MG nº 44.782, FRANCISCO JOSÉ STARLING – OAB/MG nº 50.792 e RITA DE CÁSSIA PÊGO DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/MG nº 28.635.

Executada: *JOANA LILIA DIAS LINS.*

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: 1º) Intimar ao(s) advogado(s) do(s) exeqüente – Dr(a) WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA- OAB/MG nº 44.782, FRANCISCO JOSÉ STARLING – OAB/MG nº 50.792 e RITA DE CÁSSIA PÊGO DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/MG nº 28.635, para no prazo de DEZ (10) DIAS, manifestem-se nos autos, requerendo o que entenderem de útil ao seu regular e válido andamento, sob pena de extinção do feito pela ausência de pressuposto de constituição e validade, conforme despacho contido no evento 03 dos autos, e para efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, 24 de agosto de 2016. *Jacira Aparecida Batista Santos* – Técnica Judiciária

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) -Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processos nº: 0001079-20.2015.827.2731. Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa: R\$ 1.137,46 (um mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; Proc/Exeqüente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Geral do Estado; Executados: EMPRESA – T e J EXPRESSO LTDA – ME, e seu sócio: GILNEY PEREIRA DOS SANTOS; CITANDO(S): os executados: Empresa – T e J Expresso LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.986/0001-30, e Gilney Pereira dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 831.806.991-91, atualmente com sede/ endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados: EMPRESA – T E J EXPRESSO LTDA – ME E GILNEY PEREIRA DOS SANTOS, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 1.137,46 (um mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); com os juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões da Dívida Ativa nºs constante da inicial ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO. Aos dezoito (18) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu Luciene Bezerra Barros- Estagiária Judicial -1ª Vara Cível, o digitei.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos: 0004916-49.2016.827.2731 – Chave: 997635351316 – Medida de proteção à criança e ao adolescente**

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Luis Rodrigues Barros e Valdirene da Silva Martins

Guardando: Waksson Rodrigues Martins

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **Objeto/Finalidade:** Citar o requerido **Luis Rodrigues Barros;** filho de José Ferreira Barros e Maria Aparecida Rodrigues, atualmente estando em local incerto e não sabido; dos termos da ação, para caso queira e no prazo de 15 dias contestar; bem como intimar dos termos da decisão que suspendeu o poder familiar do mesmo em relação à criança Waksson Rodrigues Martins. **DECISÃO LIMINAR:** Trata-se de pedido de aplicação de medida de proteção de abrigo provisório da criança Waksson Rodrigues Martins (06/JUN/2007), formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de seus genitores Luis Rodrigues Barros e Valdirene da Silva Martins, onde o digno Promotor informa, resumidamente, que: a. Segundo relatório do serviço tutelar e da Polícia Civil desta cidade, a criança Waksson tem sido reiteradamente vítima de maus-tratos, consubstanciados em violência física e psicológica, que lhe são infligidos pela própria genitora. b. Submetido a EXAME DE CORPO DE DELITO, o menor apresentou lesões traumáticas recentes e cicatrizadas, condizentes, portanto, com os relatos do CT, escola e investigações da Polícia c. Embora a vítima não delate a genitora, eis que nega as agressões sofridas, há fortes indícios de que não o faz por medo, pois chegou a mentir acerca do endereço e local de trabalho da mãe, para encobri-la, pelo quê, necessária, a realização de exame psicológico no menino. d. Ao saber que o filho foi submetido a perícia médica, a requerida compareceu à escola de Waksson nesta data (23/AGO), requerendo sua transferência, havendo notícias de que pretende mudar de cidade, levando consigo o infante, que certamente continuará sendo violado em seus direitos mais básicos. Assim, requer o Ministério Público a procedência desta ação, para que ao final se reconheça e mantenha a medida de abrigo junto à Casa meninas dos Olhos de Deus, nesta urbe (artigo 101, inciso VII do ECA), até o julgamento da eventual ação de destituição do poder familiar dos pais do acolhida (art. 98, inciso II do ECA), a ser ajuizada após a conclusão do Inquérito Policial. Relatei. DECIDO. Em razão da gravidade dos fatos, e havendo nos autos circunstâncias que convencem, num exame perfunctório de que os requeridos não estão em condições de exercer o poder familiar do filho, cuja criança tem estado em grave situação de risco na companhia materna, TENHO QUE A LIMINAR DEVE SER DEFERIDA, para se reconhecer a situação de risco do menor, suspender provisoriamente os requeridos de seu poder familiar, e deferir a guarda provisória à atual interventora provisória da Casa Meninos dos Olhos de Deus. Com efeito, embora a princípio os pais sejam os maiores interessados pela criação, formação, desenvolvimento e proteção dos filhos, sendo de regra mantê-los em sua companhia, vê-se dos fatos narrados que os requeridos deixaram de cumprir com seu papel, já que conforme noticiado pelo Ministério Público, o menor está em completo abandono afetivo e sendo vítima de reiteradas agressões físicas por parte da mãe. As hipóteses legais que ensejam a decretação judicial da perda ou suspensão do poder familiar, previstas no artigo 24 do ECA, são: 1) nos casos previstos na legislação civil (artigo 395 do CC), quais sejam, castigo imoderado, abandono e prática de atos contrários à moral e bons costumes; e 2) descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o artigo 22 do Estatuto: sustento, guarda, educação e a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais, no interesse dos filhos menores, sendo assegurado aos pais, na hipótese extrema de suspensão do poder familiar procedimento contraditório e respeito ao princípio da ampla defesa (artigo 24 do ECA). Com efeito, a teor do art. 33, § 2º do ECA, a guarda dos filhos menores deve ser exercida preferencialmente pelos pais ou por um deles. Somente na falta deste(s) ou em outras situações excepcionais e ensejadoras de grave risco aos infantes, poderá ser transferida a terceiros. Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.[...] § 2º Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados. Diante destes fatos, não há necessidade de prévia oitiva dos requeridos posto que diante do quadro narrado, e à luz do dispositivo legal (art. 33 § 2º do ECA) perfeitamente possível o deferimento da liminar até o desfecho do processo, Ademais, a situação da criança não se torna irreversível com o provimento judicial provisório, porquanto solução final poderá advir ainda mediante estudos sociais que deverão ser realizados no prosseguimento do feito. Presentes, portanto, os requisitos necessários à concessão da tutela de urgência em caráter antecipatório aqui pleiteada (suspensão do poder familiar e acolhimento institucional), ou seja, probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, especialmente diante da iminente possibilidade de fuga da requerida e da vítima para local incerto e não sabido. ISTO POSTO, fulcrado nos artigos 98, inciso II, 21 a 24, 33, § 2º e 101, inciso VII, todos do ECA, RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE RISCO a que está exposta a criança WAKSSON RODRIGUES MARTINS, ao tempo em que SUSPENDO LIMINARMENTE O PODER FAMILIAR dos requeridos Luis Rodrigues Barros e Valdirene da Silva Martins em relação ao filho menor, E CONCEDO, EXCEPCIONALMENTE A GUARDA PROVISÓRIA DO INFANTE à Sra. ELIZABETH ALVES DE ALMEIDA, interventora provisória dos abrigos da Associação Ágape, em favor que quem deverá ser lavrado o respectivo TERMO DE GUARDA. O menino deverá permanecer sob ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL na referida instituição, até posterior deliberação sobre eventual acolhimento familiar. Suspenso, por hora, o direito de visitas materno, com vistas a resguardar-se a própria integridade física da criança, que aparentemente é manipulada e ameaçada pela requerida, e para evitar-se tumulto no abrigo, que está em situação de interdição provisória. PROCEDA-SE à CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da demandada nos endereço fornecido na inicial para contestar os pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, tomar ciência desta decisão e proceder à IMEDIATA entrega da criança ao oficial de justiça responsável pelo cumprimento do ato juntamente com a guardiã provisória e membro(s) do Conselho Tutelar. Em havendo justificada necessidade, autorizo o uso de força policial para cumprimento do acolhimento institucional do infante. PROCEDA-SE à CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do demandado POR EDITAL para contestar os pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, e tomar ciência desta decisão. Após, nomeio uma das Defensoras que atua nesta vara para proceder à sua defesa como

Curador(a) Provisório(a). Sem prejuízo, remeta-se **IMEDIATAMENTE** O PROCESSO AO GGEM para realização dos relatórios psicossociais da criança e de sua genitora. **COMUNIQUE-SE** acerca da URGÊNCIA deste processo. Da juntada dos laudos, intimem-se as partes e o Ministério Público. Providencie-se, por fim, o cadastro do acolhido junto ao CNCA. **CUMPRASE COM MÁXIMA URGÊNCIA.** Intimem-se o MP e as partes desta decisão. Paraíso (TO), data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª Publicação.** Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5004192-62.2013.827.2731 requerida por **Domingas Soares Marinho Lima** em face de **João Rodrigues Marinho**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a autora como curadora do mesmo, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de Ação de Interdição com Pedido de antecipação dos efeitos da tutela ajuizada por DOMINGAS SOARES MARINHO LIMA em face de seu pai JOÃO RODRIGUES MARINHO, aduzindo, em síntese, que o Interditando é pessoa incapacitada para gerir a vida civil por ter sofrido um derrame cerebral, que conseqüentemente o deixou impossibilitado de conversar ou até mesmo expressar suas vontades cotidianas e fisiológicas e ainda o requerido é epilético. Esclarece que é a responsável por dispensar os devidos cuidados ao Requerido. Assim, requereu - em sede de antecipação dos efeitos da tutela - o deferimento da curatela provisória do Interditando e, ao final, a declaração de sua incapacidade. Instruindo a petição inicial vieram os documentos acostados ao Evento 1. Recebida a inicial, este Juízo deferiu o pedido de curatela provisória, bem como designou audiência de interrogatório e determinou a citação do Requerido (DEC 2). Termo de curatela provisória acostada ao Evento 14. Em audiência (Evento 15), foi procedida à tentativa de interrogatório do Interditando e ordenada a realização de perícia médica. Contestação do Interditando, requerendo a improcedência do pedido, acostada ao Evento 16. A perícia médica judicial foi juntada ao Evento 70. Com vista, o Ministério Público manifestou-se pelo prosseguimento do feito (Evento 45). É o relatório. Decido. De início, insta destacar que a Autora comprovou a legitimidade para requerer a curatela/interdição, pois é filha do Interditando (conforme art. 747 do CPC). Da mesma forma a PERÍCIA MÉDICA firmada (Ev. 70) atesta a total incapacidade do Demandado em gerir sua própria vida e praticar qualquer ato da vida civil. Assim, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, a Requerente DOMINGAS SOARES MARINHO LIMA apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, posto que se dispõe a fazê-lo. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários. Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de JOÃO RODRIGUES MARINHO e nomeio como sua curadora a Sra. DOMINGAS SOARES MARINHO LIMA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito – respondendo. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 22/08/2016; Eu \_\_\_\_\_ Miguel da Silva Sá Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL. Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª publicação.** O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família, Suc. Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 5000032-96.2010.827.2731 requerida por **JOSÉ DIVINO DOS REIS** em face de **MARIA DE FÁTIMA REIS**, que foi decretada por sentença (evento 65) a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: "...**JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO**, declarando a *incapacidade civil relativa* de **MARIA DE FÁTIMA REIS** para gerir os atos de sua vida financeira e bens, e nomeio como seu curador o Sr. **JOSÉ DIVINO DOS REIS**, produzindo desde já seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. REGISTRE-SE que os poderes do curador restringem-se a representar a interditada perante instituições bancárias, empresas, comércios e INSS, assim como em negociações, devendo ficar em posse de cartões bancários, cheques, carnês, boletos e etc., e efetuar compras e quitações em nome da curatelada, **devendo de tudo manter arquivo para prestação de contas**. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverão constar as advertências acima, **bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas)**. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, § 3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os

nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença, para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o Trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva (respondendo – Portaria 2.124/2015)". Dado e passado nesta cidade e comarca aos 23 de agosto de 2016. Eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Porteira dos Auditórios

## PEIXE

### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio ficam **INTIMADOS** os Requeridos **REGIANE PEIXOTO CAMILO** e **FABIO JUNIO JOSE DOS SANTOS**, ambos brasileiros, conviventes, que se encontram em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no **EVENTO 34** da Ação de Regularização Judicial de Guarda nº **0000848-18.2014.827.2734**, proposta por MARIA DOS REIS JOSÉ DOS SANTOS, a seguir transcrita: "Vistos. (...) PELO EXPOSTO, com fulcro no art. 33, § 2º, do ECA, defiro o pedido, outorgando a Requerente MARIA DOS REIS JOSE DOS SANTOS a GUARDA DEFINITIVA das crianças JÚLIA PEIXOTO DOS SANTOS e JÚLIO PEIXOTO DOS SANTOS, com os efeitos daí decorrentes. Lavre-se os termos. Sob o pálio da justiça gratuita. Após o trânsito, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 03/06/16. (ass) Cibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 23 de agosto de 2016. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **JOÃO PAULO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, açougueiro, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no **EVENTO 29** da Ação de Alimentos nº **0000654-81.2015.827.2734**, proposta por C. H. S. P. R., representado por sua genitora JOSILENE DOS SANTOS BATISTA, a seguir transcrita: "Vistos. (...) É O RELATÓRIO. DECIDO. A lei de alimentos nº 5.478/68, em seu art. 7º é clara quanto a ausência do autor à audiência de conciliação e julgamento. Assim, ante a ausência injustificada do autor e seu defensor, determino o arquivamento do feito. REVOGO a liminar dos alimentos provisórios. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixas de estilo. Cumpra-se. Peixe, 20/07/16. (ass) Cibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 23 de agosto de 2016. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio ficam **INTIMADOS** os Requeridos **LUCIANA PINTO CARNEIRO** e **JOSÉ CORREIA DA CRUZ**, que se encontram em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no **EVENTO 61** da Ação de Regulamentação de Guarda nº **0000255-86.2014.827.2734**, proposta por MANOEL DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, a seguir transcrita: "Vistos. (...) PELO EXPOSTO, com fulcro no art. 33, § 2º, do ECA, defiro o pedido, outorgando ao Requerente MANOEL DA CONCEIÇÃO CARNEIRO a GUARDA DEFINITIVA da criança OLGA CARNEIRO DA CRUZ, com os efeitos daí decorrentes. Lavre-se os termos. Sob o pálio da justiça gratuita. Após o trânsito, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 01/06/16. (ass) Cibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 23 de agosto de 2016. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **FRANCISCO VANDERLEI SOUSA LEMOS**, brasileiro, pedreiro, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no **EVENTO 19** da Ação de Execução de Alimentos nº **0000201-52.2016.827.2734**, proposta por N. V. L. P., representado por sua genitora JOSEFA DE PAIVA FERREIRA, a seguir transcrita: "Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 924, II do NCPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas por estar sob o palio da assistência judiciária. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 19/07/16.(ass) Cibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada



uma via no placar do Fórum local. Peixe, 23 de agosto de 2016. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Dr<sup>a</sup>. C.M.B – Juíza de Direito.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS Nº: 5000084-77.2010.827.2736 Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: JAILON ALVES DE SANTANA O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Criminal, processam-se os autos de Ação Penal, sendo o presente para cita JAILON ALVES DE SANTANA, brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, e, para no prazo de 10 dias, apresentar resposta escrita à acusação, informando-os que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 5(cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 19 de julho de 2016. Eu, EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, o digitei.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL** **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor *VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA*, MM. Juiz de Direito, em substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Procedimento Comum nº 5004731.44.2012.8272737, requerida pelo NIVIA SOARES RABELO ROCHA em face de **ESTADO DO TOCANTINS**, **Intimar a requerente NIVIA SOARES RABELO ROCHA, inscrito no CPF nº 966.334.686-87. RG nº 1.179.637 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para das prosseguimento no feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.** Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (23/08/2016). Eu, Eunice Oliveira de Freitas, Técnico Judiciário, digitei.

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO** **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Prazo: 20 (vinte) dias**

**Processo n.º 5000282-19.2007.827.2737**

Chave nº: 541085339214

Ação: Procedimento Comum

Requerente: NAIR BISPO DE CARVALHO.

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

O Doutor **JOSÉ MARIA LIMA**, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INITMA o(a)(s) requerente(s) NAIR BISPO DE CARVALHO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar prosseguimento no feito em 48 horas, sob pena de extinção**, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Prazo: 20 (vinte) dias**

**Processo n.º 5000157-46.2010.827.2737**

Chave nº: 825808420214

Ação: Procedimento Comum

Requerente: MARINETE BRITO DOS SANTOS.

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INITMA o(a)(s) requerente(s) MARINETE BRITO DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **em 48 horas, promova o regular andamento do feito, sob pena de extinção**, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 20 (vinte) dias**

**Processo n.º 5000245-21.2009.827.2737**

Chave n.º: 818690726815

Ação: Procedimento Comum

Requerente: MARLENE DE OLIVEIRA SOUZA.

Requerido: REIS & SOUZA LTDA, RAIMUNDO COSTA DO NASCIMENTO, FRANCISCA DOS REIS ALMEIDA.

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido(s) FRANCISCA DOS REIS ALMEIDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação supramencionada, advertindo-os que terão o prazo de **15(quinze) dias**, para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e confissão ficta, nos termos do art. 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 30 (trinta) dias**

**Processo n.º 5004808-53.2012.827.2737**

Chave n.º: 582140699415

Ação: Procedimento Comum

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Requerido: NÍVIA SOARES RABELO ROCHA.

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido(s) EMANUEL FERNANDO DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 3.026, 96**, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para no caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 30 (trinta) dias**

**Processo n.º 5001720-41.2011.827.2737**

Chave n.º: 548245691815

Ação: Procedimento Comum

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS.

Requerido: EMANUEL FERNANDO DE OLIVEIRA.

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a)**

**requerido(s) EMANUEL FERNANDO DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação supramencionada, advertindo-os que terão o prazo de **15(quinze) dias**, para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e confissão ficta, nos termos do art. 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 20 (vinte) dias**

**Processo n.º 5001720-41.2011.827.2737**

Chave n.º: 548245691815

Ação: Procedimento Comum

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS.

Requerido: EMANUEL FERNANDO DE OLIVEIRA.

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido(s) EMANUEL FERNANDO DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação supramencionada, advertindo-os que terão o prazo de **15(quinze) dias**, para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e confissão ficta, nos termos do art. 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 30 (trinta) dias**

**Processo n.º 5001340-18.2011.827.2737**

Chave n.º: 726726601215

Ação: Procedimento Comum

Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA.

Requerido: MULTIPLO – SERVIÇOS DE COBRANÇA EMPRESARIAIS LTDA.

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido(s) MULTIPLO – SERVIÇOS DE COBRANÇA EMPRESARIAIS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação supramencionada, advertindo-os que terão o prazo de **15(quinze) dias**, para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e confissão ficta, nos termos do art. 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 30 (trinta) dias**

**Processo n.º 0002747-71.2016.827.2737**

Chave n.º: 427853003416

Ação: Procedimento Comum

Requerente: ELIZABETH DIAS FERNANDES

Requerido: JOSÉ FRANCISCO ALVES DA SILVA

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido(s) JOSÉ FRANCISCO ALVES DA SILVA**, (art.259, I do CPC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação supramencionada, advertindo-os que terão o prazo de **15(quinze) dias (art. 335, III do CPC)** para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos

dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 30 (trinta) dias**

**Processo n.º 5000422-48.2010.827.2737**

Chave n.º: 612596052815

Ação: Procedimento Comum

Requerente: ORLANDO DE OLIVEIRA E SILVA

Requerido: ENZO MOTORS – ME ELZA MARIA SILVA DA CRUZ

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requeridos ENZO MOTORS – ME ELZA MARIA SILVA DA CRUZ**, (art.259, I do CPC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação supramencionada, advertindo-os que terão o prazo de **15(quinze) dias (art. 335, III do CPC)** para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o denunciado: **GREGORIO RODRIGUES NETO**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 05/05/1969, natural de Paranã-TO, RG nº 147.358, SSP/TO, CPF nº 842.406.011-34, filho de Enília Rodrigues Neto, nos autos de Ação Penal nº 0000355-58.2016.827.2738, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "...Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para **CONDENAR GREGÓRIO RODRIGUES NETO**, como incurso nas sanções do artigo 171, *caput*, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, *caput*, do citado Diploma Normativo. Com amparo no artigo 59 do Código Penal, examino as circunstâncias judiciais para a fixação da pena-base. 1. O Réu tinha plena consciência da ilicitude do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu ele com acentuada culpabilidade. Ele se aproveitou da circunstância da vítima ser analfabeta e estar passando por um momento difícil na família (doença do cônjuge), para fazê-la acreditar estar outorgando a ele uma procuração, quando, na verdade ele "*adquiria*", o único bem do casal; 2. O Réu não possui condenação com trânsito em julgado; 3. Não há informações acerca da conduta social do Réu; 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. O motivo do delito foi somente a obtenção de lucro fácil (tipicidade); 6. As circunstâncias estão ínsitas ao tipo penal; 7. A conduta do acusado produziu consequência extrapenal, eis que a vítima, idosa e sem residência, teve que ir viver com a filha em Arraias/TO; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 40 (quarenta) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. Não há atenuantes. O crime foi praticado contra vítima maior de sessenta anos, razão porque agravo a pena em 04 (quatro) meses e dez dias multa. Não há causas de diminuição e aumento de pena. Assim, torno a pena definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. O início da pena será no regime aberto. Em vista das condições pessoais do acusado e ser suficiente à repreensão do delito, substituo a pena privativa por duas restritivas de direitos, consoante artigo 44 do CP, a serem estabelecidas em audiência admonitória. Ausente comprovação pecuniária, deixo de arbitrar valor mínimo para a reparação dos danos, devendo a vítima, assim desejando, interpor *ação civil ex delicto*. Sem custas processuais. Oportunamente, **após o trânsito em julgado desta decisão**, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal e 686 do Código de Processo Penal; 3. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 4. Abram-se os

autos de execução penal e faça-os conclusos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se, inclusive por edital, se necessário. BAIXEM-SE. Taguatinga/TO, 20 de julho de 2016. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2016. Eu, Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal.**"

## **2ª Vara Cível e Família**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 0000180-64.2016.827.2738**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA**

**REQUERENTE: PATRÍCIA CARDOSO DA SILVA**

**REQUERIDA: AMÉLIA PEREIRA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º55.997 SSP/TO e CPF n.º 018.702.571-11, nascida em 09/04/1932, filha de Gerônina Pereira Costa, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº343, centro, Taguatinga/TO.**

**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS acerca da sentença, a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, decreto a interdição da Requerida de AMÉLIA PEREIRA COSTA, devidamente qualificada na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Requerente PATRÍCIA CARDOSO DA SILVA. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 756do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Juízo da 17º Zona Eleitoral/TO. Fixo honorários advocatícios de R\$500,00, (quinhentos reais) em favor do curador especial, a ser pago pelo Estado do Tocantins, uma vez que a Defensoria Pública já atua no pólo ativo. Sem custas, em virtude da assistência judiciária gratuita (NCP, 98). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Os presentes saem intimados. 04/07/2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. (as0 ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 0000260-28.2016.827.2738**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

**REQUERENTE: ROSÁLIA BISPO DE ASSIS**

**REQUERIDO: ELSON URCINO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º416.934 SSP/TO e CPF n.º 076.459.681-09, nascido em 16/10/1997, filho de Isauro Bispo de Assis e Maria Urcino de Assis, residente e domiciliado na Fazenda Bebida, zona rural de Taguatinga/TO.**

**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS acerca da sentença, a seguir transcrita: DISPOSITIVO: Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido de ELSON URCINO DE ASSIS, devidamente qualificado na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Requerente ROSÁLIA BISPO DE ASSIS, CPF 003.497.651-54. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 756 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Juízo da 17º Zona Eleitoral/TO. Fixo honorários advocatícios de R\$500,00, (quinhentos reais) em favor do curador especial, a ser pago pelo Estado do Tocantins, uma vez que a Defensoria Pública já atua no pólo ativo. Sem custas, em virtude da assistência judiciária gratuita (NCP, 98). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Os presentes saem intimados. 07/07/2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. (as) ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 0001033-10.2015.827.2738**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

**REQUERENTE: JAILÚ FERREIRA DA PAIXÃO**

**REQUERIDO: JAIRO FERREIRA DA PAIXÃO GOMES, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º867.646 SSP/TO, nascido em 23/06/1986, filho de Carlos Francisco Gomes e Jailú Ferreira da Paixão Gomes, residente e domiciliado na Rua José Luiz Teixeira, s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO.**

**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS acerca da sentença, a seguir transcrita: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decreto a interdição de JAIRO FERREIRA DA PAIXÃO GOMES, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a sua mãe JAILÚ FERREIRA DA PAIXÃO. Os poderes do curador não incluem a**

possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Fixo honorários advocatícios de R\$500,00, (quinhentos reais) em favor do curador especial, a ser pago pelo Estado do Tocantins, uma vez que a Defensoria Pública já atua no pólo ativo. Sem custas, em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Os presentes saem intimados". 07/07/2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.(as) ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 0000445-66.2016.827.2738**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

**REQUERENTE: JORDINO FERREIRA DE SANTANA**

**REQUERIDO: NICANOR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n.º35.382 SSP/TO, nascido em 23/12/1921, filho de Joaquim Ferreira Melgaço e Rosa Pereira da Silva, residente e domiciliado na Fazenda Vazante, zona rural de Taguatinga/TO.**

**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS acerca da sentença, a seguir transcrita: DISPOSITIVO: Ante o exposto, decreto a interdição de NICANOR PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil unicamente em relação à administração dos benefícios previdenciários que recebe do INSS, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curador o filho, senhor JORDINO FERREIRA DE SANTANA, CPF 876.707.471-53. Assim, esclareço que a interdição se limita aos poderes para administração dos interesses do interditando, notadamente junto ao INSS, cartório e bancos. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 756 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem honorários. Sem custas, em virtude da assistência judiciária gratuita (NCP, 98). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Os presentes saem intimados. 07/07/2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. (as) ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 0000224-83.2016.827.2738** **AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**

**REQUERENTES: MIRIAM RODRIGUES e ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE**

**INTERDITANDO: CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº761.087 SSP/TO, nascido em 29/01/1963, filho de Domingos Barbosa dos Santos e Benevenuta Evangelista Pereira, natural de Taguatinga/TO, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Aflitos, s/nº, Setor Buritizinho, Taguatinga/TO.**

**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita: DISPOSITIVO:“Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear MIRIAM TORRES RODRIGUES como curadora de CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775,§ 3º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Regional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (art.98, NCP). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos”. Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. (ass) ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 0000820-67.2016.827.2738**

**AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**

**REQUERENTE: FIDELICE FERREIRA LIMA**

**REQUERIDO: CARLOS FERREIRA LIMA**

**INTERDITADO: JOSAFÁ FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº5170570-2ª Via-SSP/GO, nascido em 29/04/1969, filho de Carlos Ferreira Lima e Delícia Maria de Jesus Lima, natural de Arraias/TO, residente e domiciliado na Chácara Manoel Alves, município de Taguatinga/TO.**

**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear FIDELICE FERREIRA LIMA como curadora de JOSAFÁ FERREIRA LIMA, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775,§ 3º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 755 § 3º do Novo Código de**

Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Regional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (art.98, NCP). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos". Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. (As) ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA GERAL**

#### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 3401/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16603/2016, RESOLVE: **retifica** a Portaria 3157/2016, publicada no DJ 3872 de 17/08/2016, para excluir da viagem a servidora **Mayara Soares Dias Coelho, servidora cedida do Executivo, Matrícula 353585**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3400/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16892/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eva Alexandre da Mota, Distribuidor, Matrícula 48647**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia/to para Palmas/to, no período de 24 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do curso Planilhas de Unificação de Cálculos Judiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3399/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16784/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria do Socorro Melo, Colaborador Eventual / Assistente Social**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Formoso do Araguaia/TO, no período de 25 a 26/08/2016, com a finalidade de realizar estudo social determinado judicialmente no âmbito dos processos 0000784-53.2014.827.2719; 0001064-24.2014.827.2719; 5001273-39.2013.827.2719.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3398/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16794/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 21 a 25/08/2016, com a finalidade de conduzir servidores nas atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária na Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 16.0.000018474-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Jadir Alves de Oliveira, Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento, Matrícula 352356**, o valor de R\$ 1.047,92, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Gurupi, no período de 21 a 25/08/2016, com a finalidade de participar das atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária na Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 16.0.000018474-1. .

Art. 3º Conceder à servidora **Patricia Medina, Colaborador Eventual / Docente**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas para Gurupi, no período de 21 a 25/08/2016, com a finalidade de participar das atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária na Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 16.0.000018474-1.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3397/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16798/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lilian Gama da Silva Pova, Supervisor Pedagógico, Matrícula 352959**, o valor de R\$ 1.047,92, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 23 a 27/08/2016, com a finalidade de participar das atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária na Comarca de Araguaína, conforme SEI nº 16.0.000018474-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 23 a 27/08/2016, com a finalidade de conduzir servidores para participar atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária na Comarca de Araguaína, conforme SEI nº 16.0.000018474-1.

Art. 3º Conceder ao servidor **Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira, Colaborador Eventual / Professor**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 23 a 27/08/2016, com a finalidade de participar das atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária na Comarca de Araguaína, conforme SEI nº 16.0.000018474-1.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3396/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16802/2016, RESOLVE:



Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguaçu e Gurupi/TO, no período de 22 a 24/08/2016, com a finalidade de na comarca de Gurupi reparo em telefones, atendendo o SEI 16.0.000016647-6 e na comarca de Araguaçu fazer vistoria do prédio.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguaçu e Gurupi/TO, no período de 22 a 24/08/2016, com a finalidade de na comarca de Gurupi reparo em telefones, atendendo o SEI 16.0.000016647-6 e na comarca de Araguaçu fazer vistoria do prédio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3395/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16803/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Barbosa de Sousa, Porteiro de Auditório, Matrícula 229446**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 29 a 30/08/2016, com a finalidade de participar da 1ª Semana da Saúde, conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3394/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16814/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 22/08/2016, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3393/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16820/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO, no período de 28 a 31/08/2016, com a finalidade de participar da 1ª Semana da Saúde, conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Marcia Andrea Campelo Galvão, Distribuidor, Matrícula 352914**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO, no período de 28 a 31/08/2016, com a finalidade de participar da 1ª Semana da Saúde, conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3392/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16828/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para chácara Santa Fé-Zona rural de Fortaleza do Tabocão/TO, no período de 29/08/2016 a 01/09/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial in locu referente ao processo nº 0001100-89.2016.827.2713 (ação de interdição) e estudo psicossocial de adolescente e sua família do processo nº 0000889-53.2016.827.2721 (ação sócio educativa) na referida cidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para chácara Santa Fé-Zona rural de Fortaleza do Tabocão/TO, no período de 29/08/2016 a 01/09/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial in locu referente ao processo nº 0001100-89.2016.827.2713 (ação de interdição) e estudo psicossocial de adolescente e sua família do processo nº 0000889-53.2016.827.2721 (ação sócio educativa) na referida cidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3391/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16838/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Willy Teixeira Matos, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 353438**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3390/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16841/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,72, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 24/08/2016, com a finalidade de participar de sessão ordinária de 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJ/TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3389/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16842/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,72, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 31/08/2016, com a finalidade de participar de sessão ordinária de 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJ/TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3388/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,72, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 19/08/2016, com a finalidade de atender convocação da Presidência para participar da aula do módulo IV do curso de desenvolvimento de competências de liderança e gestão para magistrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3410/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16897/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Laurinda Lopes, Distribuidor, Matrícula 90161**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colméia/TO para Palmas/TO, no período de 22 a 25/08/2016, com a finalidade de participar do curso Planilhas de Unificação de Cálculos Judiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3409/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16890/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 138,57, por seu deslocamento de Pium/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de participar de evento sobre Residência Jurídica, conforme convocação do Presidente do TJ/TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3408/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16879/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Evilson Dias Pimenta, Distribuidor, Matrícula 92939**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta/TO para Palmas/TO, no período de 22 a 25/08/2016, com a finalidade de participar do curso Planilhas de Unificação de Cálculos Judiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3407/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16662/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Santa Fé do Araguaia/TO, no dia 16/08/2016, com a finalidade de visita ao CEIPE NORTE.

Art. 2º Conceder ao servidor **José Gomes Queiroz, Motorista, Matrícula 353054**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Santa Fé do Araguaia/TO, no dia 16/08/2016, com a finalidade de conduzir magistrado em visita ao CEIPE NORTE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3406/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16867/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tercio Skeff Cunha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353201**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Palmas/TO, no período de 28 a 31/08/2016, com a finalidade de participar da 1ª Semana da Saúde, conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3405/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16873/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Campos Lindos Barra do Ouro, no período de 12 a 15/09/2016, com a finalidade de cumprir mandados conforme, SEI n. 16.0.000008651-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3404/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16874/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Roselma da Silva Ribeiro, Escrivão Judicial, Matrícula 222369**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema/TO para Palmas/TO, no período de 28 a 31/08/2016, com a finalidade de participar da 1ª Semana da Saúde, conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Geane Braga Fidel Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 225654**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema/TO para Palmas/TO, no período de 28 a 31/08/2016, com a finalidade de participar da 1ª Semana da Saúde, conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3403/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16876/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rosemilto Alves de Oliveira, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 209258**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 230,61, por seu deslocamento de Arapoema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2016, com a finalidade de participar do IV Módulo de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão Para Magistrado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3402/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16881/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Gomes Queiroz, Motorista, Matrícula 353054**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Colinas/TO, no dia 18/08/2016, com a finalidade de conduzir o Servidor Sérgio Ricardo Alvarez de Martins, assistente de suporte técnico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3387/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16846/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria José Barbosa da Conceição, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 141369**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Conceder à servidora **Cleide Dias dos Santos Freitas, Escrivão Judicial, Matrícula 85346**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3386/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16847/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciene Araujo Madureira, Distribuidor, Matrícula 141271**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias/TO para Palmas/TO, no período de 24 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do curso Planilhas de Unificação de Cálculos Judiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3385/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16848/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eliane Barbosa Pinto, Distribuidor, Matrícula 138744**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade/TO para Palmas/TO, no período de 24 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do curso Planilhas de Unificação de Cálculos Judiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3384/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16850/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carla Regina Nunes dos Santos Reis, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 272741**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3383/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16851/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adilton Pereira dos Santos, Distribuidor, Matrícula 353096**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 24 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do curso Planilhas de Unificação de Cálculos Judiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3382/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16853/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Eliane da Silva Araujo Gonçalves, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 353919**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3381/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16854/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luís Otávio de Queiroz Fraz, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 21774**, o valor de R\$ 1.946,53, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.149,11, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 31/08/2016 a 02/09/2016, com a finalidade de participar do Seminário Primeiras Avaliações sobre o Novo Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3380/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16855/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Melania Wickert Schaedler, Escrivão Judicial, Matrícula 150564**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 31/08/2016, com a finalidade de participar da 1ª Semana da Saúde, conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3379/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16856/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria D Abadia Teixeira Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 88043**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 31/08/2016, com a finalidade de participar da 1ª Semana da Saúde, conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3378/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16857/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jannaina Vaz Dias, Conciliador da Justiça Móvel, Matrícula 353019**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3377/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16858/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Alves da Luz, Conciliador, Matrícula 353418**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3376/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16860/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Leandro Pereira Rodrigues, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352492**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 28 a 31/08/2016, com a finalidade de participar da 1ª Semana da Saúde, conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Rosineire Rodrigues Lopes, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 103575**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional para Palmas, no período de 28 a 31/08/2016, com a finalidade de participar da 1ª Semana da Saúde, conforme SEI 16.0.000017640-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3375/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16861/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Antonia Gonçalves dos Santos, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 217554**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 28 a 30/08/2016, com a finalidade de realizar emissão de um novo certificado digital, conforme SEI 16.0.000018719-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3374/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de agosto de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16865/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jumar Marques Cardoso, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353330**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Edital de intimação com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **[www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais)** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

HYELLEN MIRANDA DE BRITO	694.965.011-68	5001860-02.2011.827.2729	R\$ 24,50
MARI ROSEVAN AIRES	364.977.972-20	5028347-38.2013.827.2729	R\$ 133,00
VALADARES INDUSTRIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	02.036.306/0001-23	5002419-90.2010.827.2729	R\$ 101,72
AURELIANO DE SOUZA FILHO - ME	04386313000180	5000340-17.2010.827.2737	R\$ 128,00
PAULO CESAR COSTA TEIXEIRA	575.509.051-34	5006098-93.2013.827.2729	R\$ 148,00
OLLIMAQ-COM DE EQUIP P/ TELEC E INFORMATICA LTDA - ME	00.291.259/0001-39	5001883-11.2012.827.2729	R\$ 112,00
ANTONIO PEREIRA APINAGE	083.928.971-53	5001562-44.2010.827.2729	R\$ 116,00
EDVALDO MARTINS DO NASCIMENTO	095.217.634-34	5001008-90.2002.827.2729	R\$ 106,68
JOSIENIO FERREIRA DE SOUZA	016.937.141-75	0002161-53.2014.827.2721	R\$ 18,00
RAIMUNDO ARRUDA DA SILVA	343.883.203-82	0007751-84.2014.827.2729	R\$ 1.316,00
NEDI ROVERSI	043.384.778-65	5001008-90.2002.827.2729	R\$ 106,68
SONIA MARIA BARBOSA	193.059.821-15	5001008-90.2002.827.2729	R\$ 106,68
RAIMUNDO MAGALHAES DE SOUSA	152.725.163-20	5002190-62.2012.827.2729	R\$ 119,79
MARIUSSY BORGES ASSENCIO	994.492.77168	5000848-56.2010.827.2706	R\$ 253,00
FERNANDES COMERCIO DE MOTOS LTDA - ME	07.843.603/0001-02	0000082-24.2015.827.2703	R\$ 108,00
JOSE ADELMIR GOMES GOETTEN	212.218.209-15	5000528-78.2008.827.2737	R\$ 65,66
REAL EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA	16865783000106	0000007-77.2015.827.2737	R\$ 923,32
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E REPRESENTACOES CENTRO OESTE LTDA - ME	05.307.248/0001-13	5007125-48.2012.827.2729	R\$ 22,50
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	132.476.03115	5011260-40.2011.827.2729	R\$ 137,00
DIVINO ANTONIO GUIMARAES	044.352.141-72	5000221-64.2010.827.2702	R\$ 50,75

Denyo Rodrigues Silva  
Diretor Financeiro em Substituição

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Extrato**

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2016**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.00005087-0

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 19/2016**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Construplac Com. de Mat. de Construção e Serviços Ltda - Me

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Poder Judiciário.

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2016.

### **PROCESSO 2016/09060/000567: PGE/TO**

**PROCESSO 14.0.000091171-3: TJ/TO**

### **EXTRATO DE TERMO DE DESTINAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

**OBJETO:** O Estado do Tocantins destina em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins um terreno urbano localizado na Rua 21, Lote 01 da Quadra 06, Setor Waldemar Carlos França, com área de 3.131,60m<sup>2</sup>, matrícula nº R-01/M-4.241, localizado no município de Taguatinga, para ser utilizado exclusivamente na instalação do Fórum da Justiça Estadual do Tocantins, sede da Comarca de Taguatinga.

Fica estabelecido o prazo de 4 (quatro) anos para construção da sede da Comarca de Taguatinga, sob pena de retrocessão do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 455/2016, de 17 de maio de 2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2016.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2016**

**PROCESSO: 16.0.000014531-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Dilea Gomes de Lima

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2016.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2016**

**PROCESSO: 16.0.000012429-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADO:** Edilson Barros de Macedo

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 288/2016****PROCESSO: 16.0.000016569-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Bruna Coelho Rodrigues**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2016****PROCESSO: 16.0.000017862-8****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Cassilda Figueira da Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 297/2016****PROCESSO: 16.0.000017896-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADO:** José Marcos Tavares de Castro**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2016.**ESMAT****Edital****EDITAL nº 064, de 2016**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, conferidas nos autos SEI nº 16.0.000012027-1, dispõe sobre a homologação de classificação dos inscritos e por indicações – magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense e público externo, cuja instituição seja conveniada com a Esmat ou convidada pelo diretor geral da Esmat – para a **Pós-Graduação Estado de Direito e Combate à Corrupção**, mediante as condições determinadas no Edital nº 39, de 2016, e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue.

**1. Da Homologação e Resultado:**

1.1 Público-Alvo: magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e público externo, cuja instituição seja conveniada com a Esmat ou convidada pelo diretor geral da Esmat:

<b>Número</b>	<b>NOME</b>
1.	AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
2.	ALEX MATOS FERNANDES
3.	ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
4.	ALMIR CLEMENTINO SOARES
5.	ANA CECÍLIA MACHADO CATAPAN
6.	ANDRE LUIZ BARROS DA COSTA
7.	ANDRE VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES
8.	ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
9.	ARLENNE LEDA BARROS MENDONÇA MANSUR
10.	BRUNO SOUSA AZEVEDO
11.	CÉSAR SCHMITT
12.	CLEYJANE MOURA DA CUNHA
13.	CYNTHIA ASSIS DE PAULA
14.	DEBORAH KALINSKA DE ABREU NOLETO
15.	DIOGO DE SOUSA LEMOS
16.	EDSON AZAMBUJA
17.	EDVAN DE JESUS SILVA
18.	FERNANDA PONTES ALCANTARA
19.	FERNANDO AUGUSTO MATTE GARCIA
20.	FLAVIO BRITO TEIXEIRA E SILVA
21.	GERSON FERNANDES AZEVEDO
22.	GILSON COELHO VALADARES
23.	GLACIELLE BORGES TORQUATO
24.	GUILHERME ROCHA MARTINS
25.	HALLISON ANDRÉ DE ARAÚJO MELO
26.	HELANO MEDEIROS LIMA
27.	ILKA BORGES DA SILVA
28.	ISABELLA DUARTE DE OLIVEIRA DIAS BARBOSA
29.	ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO

30.	JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA
31.	JOÃO CAVALCANTI GONÇALVES FERREIRA
32.	JOÃO PAULO LANDIN MACEDO
33.	JOSE MACHADO DOS SANTOS
34.	JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
35.	JOZIEL BARBOSA FERNANDES
36.	JULIANNE FREIRE MARQUES
37.	JULIO FRANCO POLI
38.	JULVAN ANDRADE MODESTO
39.	KAREN CRISTINA DE MELO E BARROS
40.	LEILSON MASCARENHAS SANTOS
41.	LEONARDO VALÉRIO PÚLIS ATENIENSE
42.	LUCIANO PEREIRA DA SILVA
43.	MARCIO SOARES DA CUNHA
44.	MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES
45.	MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
46.	MARIO HITOSHI KURODA JUNIOR
47.	OCELIO NOBRE DA SILVA
48.	OCTAHYDES BALLAN JUNIOR
49.	RAIZA GONÇALVES SANTOS
50.	RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
51.	RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES
52.	ROGERIO RODRIGO FERREIRA MOTA
53.	RONICLAY ALVES DE MORAIS
54.	RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO
55.	RUTH ARAÚJO VIANA
56.	SAMANTHA FERREIRA LINO
57.	SILVANA MARIA PARFIENIUK
58.	TANIA REGINA GALVAN MOMO
59.	THAIS ANDREIA PEREIRA
60.	TIAGO FERREIRA DE SENA BALDUINO
61.	YURI ANDERSON PEREIRA JURUBEBA
62.	ZACARIAS LEONARDO

63	ZAILON MIRANDA L. RODRIGUES
----	-----------------------------

2. As sete vagas que não foram preenchidas para esta Pós-Graduação deverão ser solicitadas ao diretor geral da Esmat pelo e-mail nufam@tjto.jus.br, e serão preenchidas conforme determinação dele;

3. Todos os inscritos estão convocados para participar da primeira aula da Pós-Graduação *Lato Sensu* Estado de Direito e Combate à Corrupção, no período de 24 a 26 de agosto de 2016, das 8h às 12h10 e das 13h30 às 17h40;

4. São disciplinas obrigatórias do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção:

	DISCIPLINAS	DOCENTE	DATAS	CARGA HORÁRIA
1	AULA MAGNA "ESTADO DE DIREITO E COMBATE À CORRUPÇÃO"	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	30 de agosto de 2016	4h
2	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO FENÔMENO DA CORRUPÇÃO	FLÁVIO CARDOSO PEREIRA	24 e 25 de agosto de 2016	15h
3	ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO I	FLÁVIO CARDOSO PEREIRA	25 e 26 de agosto de 2016	15h
4	COLABORAÇÃO PREMIADA I	AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR	21 e 22 de setembro de 2016	15h
5	ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO II	ALEXANDER ARAÚJO DE SOUZA	22 e 23 de agosto de 2016	15h
6	PREVENÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO	FLÁVIO CARDOSO PEREIRA	6 e 7 de outubro de 2016	15h
7	COLABORAÇÃO PREMIADA II	ROBERSON POZZOBON	7 e 8 de outubro de 2016	15h
8	CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	SEBASTIAN BORGES	16, 17 e 18 de novembro de 2016	30h
9	ACORDO DE LENIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PENAL DA PESSOA JURÍDICA	ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA	30 de novembro e 1º de dezembro de 2016	15h
10	O MINISTÉRIO PÚBLICO E SEU PAPEL NA LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO	ARTHUR LEMOS JR.	1º e 2 de dezembro de 2016	15h
11	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MÁRCIA NOOL BARBOZA	15, 16 e 17 de fevereiro de 2017	30h
12	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	PATRICIA MEDINA	22 e 23 de março de 2017	(1ª parte – 15h)
13	INVESTIGAÇÕES COMPLEXAS NOS CASOS DE CORRUPÇÃO	FLÁVIO CARDOSO PEREIRA	23 e 24 novembro de 2016	15h
14	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	PATRICIA MEDINA	26 e 27 de abril de 2017	(2ª parte – 15h)
15	ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO E NA VIDA PÚBLICA	ROGÉRIO HETMANEK	27 e 28 de abril de 2017	15h
16	ASPECTOS CRIMINOLÓGICOS DA CORRUPÇÃO	RICCARDO CAPPI	17 e 18 de maio de 2017	15h
17	CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO	ANDRÉ LUIS CALLEGARI	18 e 19 de maio de 2017	15h
18	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO COMPLIANCE	CARLA DE CARLI	21 e 22 de junho de 2017	15h
19	CRIMINAL COMPLIANCE	CARLA DE CARLI	22 e 23 de junho de 2017	15h
20	CONTRATAÇÃO PÚBLICA E O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO BRASIL	ELIDA GRAZIANI	17 e 18 de agosto de 2017	15h
21	CONTRATAÇÃO PÚBLICA E O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA EUROPA	JOSÉ MOURAZ FILHO	18 e 19 de agosto de 2017	15h
22	RESPONSABILIDADE PENAL NAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: AUTORIA, DOMÍNIO DO FATO E CEGUEIRA DELIBERADA.	CARLOS EDUARDO ADRIANO JAPIASSÚ	13 e 14 de setembro de 2017	15h
23	CORRUPÇÃO E SISTEMA POLÍTICO-ELEITORAL	ANA CLAUDIA SANTANO	14 e 15 de setembro de 2017	15h
24	MÓDULO SUBSTITUTIVO INTERDISCIPLINAR 1 DIREITO E COMBATE À CORRUPÇÃO	ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA	19 e 20 de outubro de 2017	15h
25	MÓDULO SUBSTITUTIVO INTERDISCIPLINAR 2 DIREITO E COMBATE À CORRUPÇÃO	MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO	20 e 21 de outubro de 2017	15h
		Coord.: Prof. Dr. Tarsis Barreto	16, 17 e 18 de novembro de 2017	-
TCC (DEFESA ARTIGO CIENTÍFICO)				

4.1 Todos os docentes confirmaram presença no curso. No entanto, esta relação poderá sofrer eventuais alterações por motivos excepcionais.

Palmas-TO, 24 de agosto de 2016.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

### EDITAL nº 065, de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **I Workshop sobre o Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, a ser realizado no período de 24 e 25 de agosto, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Nome:** I Workshop sobre o Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**Objetivo:** Repasse de informações de usabilidade do sistema, não só pela equipe técnica da área de tecnologia da Informação, como também pelas principais áreas do Tribunal de Justiça.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 23 e 24 de agosto de 2016.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por meio de indicação pelo Diretor de Tecnologia da Informação, no Processo SEI, e validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

**Público-Alvo:** Servidores dos Tribunais de Justiça dos Estados do Tocantins, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Sergipe, Piauí, Rondonia, Roraima e Distrito Federal

**Carga horária:** 16 horas

**Modalidade:** Presencial

**Horário:** das 8h às 11h40 e das 14h20 às 18h.

**Local:** Esmat

**Número de vagas:** 40 vagas

## 2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Ser Servidor dos Tribunais de Justiça dos Estados do Tocantins, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Sergipe, Piauí, Rondonia, Roraima e Distrito Federal.

## 3. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas em sala de aula, a serem desenvolvidas nos dias 24 e 25 de agosto, das 8h às 11h40 e das 14h20 às 18h.

3.2 Os participantes inscritos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência para certificação.

3.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

3.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início e 5 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

3.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

## 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SEI Básico

- Conhecendo a interface, menu, controle de processos
- Como gerar Processos (Tipos, Dados da Capa e Assuntos)
- Como gerar Documentos (interno e externo) em processos
- Como criar Texto padrão
- Assinatura de documentos, como verificar assinatura e Blocos de assinatura
- Tramitação de processos, Consultar andamento e concluir processos
- Pesquisa, Sobrestamento



▮ Acompanhamento especial

SEI / SIP - Administrando o Sistema

▮ Interface Administrativa SEI - SIP

▮ SEI – Como criar Documentos (Editor de Modelos, Variáveis, Documentos, Numeração e Assuntos)

▮ SIP - Cadastro de unidades (Montar hierarquia)

▮ SEI - Cadastro de unidades (Endereço, e-mail e habilitar para envio de processos)

▮ SIP - Cadastro de usuários

▮ SEI - Cadastro Cargos para assinatura e Usuários Externos

Impacto da virtualização dos atos administrativos no trâmite dos processos de contratação pública, bem como na agilidade da comunicação oficial entre as diversas unidades do Poder Judiciário Tocantinense

Uso do SEI na Diretoria de Gestão de Pessoas com ênfase nos processos de trabalho de estagiários e equipes multidisciplinares.

Uso do SEI na DIFIN Gerenciamento da rotina de cobrança de débitos processuais finais (integração do Sei com outras soluções de gestão financeira).

Conhecer as unidades no Tribunal.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 23 de agosto de 2016.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

### EDITAL nº 062, de 2016 - SEI nº 16.0.000015916-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital nº 50, de 2016, publicado no Diário da Justiça nº 3.859, páginas 22 a 26, no dia 28 de julho, de 2016, que dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Workshop “Design Instrucional para EaD no Setor Público”**, a se realizar nos dias 1, 2, 5 e 6 de setembro, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

## 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Workshop “Design Instrucional para EaD no Setor Público”

**Objetivo:** Capacitar os servidores que atuam na área de formação e aperfeiçoamento para atuação em projetos de produção de conteúdos de cursos *online*, capacitando-os para selecionar, organizar e produzir atividades, materiais e produtos educacionais, vivenciando o processo de desenvolvimento de materiais instrucionais para EaD de forma simplificada.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 24 a 26 de agosto de 2016.

**Inscrições:** A inscrição será efetuada de acordo com a indicação dos servidores pela Diretoria da Esmat, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Público-Alvo:** Servidores do Poder Judiciário Tocantinense com atuação nas áreas educacionais, responsáveis pelas ações de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e Magistrados.

**Carga horária:** 32 horas

**Modalidade:** Presencial

**Horário:** Das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10

**Local:** Escola Superior da Magistratura Tocantinense

**Número de vagas:** 20

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

## 2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense com atuação nas áreas educacionais, responsáveis pelo processo de preparação e execução das ações de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e Magistrados, envolvidos em projetos de EaD no Tribunal de Justiça.

## 3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades programadas nos dias 1, 2, 5 e 6 de setembro, das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10, bem como desenvolver 4 horas de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;

3.2 As frequências durante o curso serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

3.3 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

3.4 A avaliação dos participantes acontecerá de forma contínua, considerando-se a participação nas atividades propostas e processo de interação e aprendizagem, sob responsabilidade dos(as) instrutores(as);

3.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

## 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Processo de desenvolvimento de materiais instrucionais (ADDIE);

Ferramentas de planejamento;

Planejando seu projeto para o Moodle;

Atividade prática em grupo: definindo parte(s) de um projeto a ser desenvolvido durante a oficina e criar o plano instrucional;

Noções rápidas sobre a gestão do projeto;

EQUIPES: Dimensionamento fator imprescindível para o projeto;

Atividade prática em grupo: criação de cronograma simplificado para o projeto;

Do plano ao roteiro: conhecendo e avaliando diferentes tipos de roteiros e *storyboards* para diferentes tipos de projetos de EaD Corporativo em organizações públicas;

Estratégias Didáticas – As diferentes estratégias didáticas e as formas de linguagem nos projetos de EaD;

Atividade prática em grupo: escolhendo e adaptando um modelo de roteiro (e/ou *storyboard*), tendo em vista o projeto escolhido para o grupo;

Revisão didática e Revisão linguística;

Atividade prática: revisão didática e linguística;

A produção: preparando para iniciar uma produção;

Atividade prática: a escolha de ferramentas para a produção do projeto escolhido e a pré-produção;

Atividade prática: a produção;

A produção – testes e revisão de qualidade;

Atividade prática: Apresentação dos trabalhos realizados.

## 5. CRONOGRAMA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
1/9/2016	Das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10	<p><b>Processo de desenvolvimento de materiais instrucionais (ADDIE).</b></p> <p>Definindo as 5 fases do processo; Análise, desenho do programa, desenvolvimento, implementação e avaliação; O uso do ADDIE no treinamento de EaD em organizações públicas;</p> <p><b>Ferramentas de planejamento</b></p> <p>O mapa, a matriz do DI e o plano instrucional – definindo o seu projeto de EaD. Conhecendo os documentos e ferramentas de planejamento necessários para a fase inicial do projeto de <i>design</i> instrucional; Adaptando os documentos e ferramentas para o projeto de <i>design</i> instrucional da sua organização pública.</p> <p><b>Planejando seu projeto para o Moodle</b></p> <p>Criação de documentos de planejamento de atividades; Como pensar o uso dos recursos do Moodle, como: fórum, <i>chat</i>, <i>wiki</i>, glossário, questionários, entre outros.</p> <p><b>Atividade prática em grupo: definindo parte(s) de um projeto a ser desenvolvido durante a oficina e criar o plano instrucional.</b></p> <p>Dividir os grupos que já se formaram no pré-trabalho; os grupos terão um tempo para revisar seus planos instrucionais, caso sintam necessidade e escolher a parte com que irão trabalhar daqui para em diante.</p> <p><b>Atividade prática em grupo: definindo parte(s) de um projeto a ser desenvolvido durante a oficina e criar o plano instrucional.</b></p> <p>Cada grupo apresentará seus planos instrucionais desenvolvidos para comentários e observações da professora e dos outros grupos.</p>

2/9/2016

Das 8h às 11h40 e das 13h30  
às 17h10**Noções rápidas sobre a gestão do projeto**

Apresentar princípios da gestão do projeto (falar de EAP / Canvas);

Apresentar modelo de cronograma;

Definir parte(s) / elemento(s) do projeto que será(ão) desenvolvidas(os);

Definir atividades e cronograma simplificado;

Ferramentas de acompanhamento de projeto e previsões;

Como fazer previsão de tempo para o projeto.

**EQUIPES: dimensionamento fator imprescindível para o projeto.**

Alocação de equipe no projeto;

Apresentar equipes envolvidas em diferentes etapas e situações;

Como estruturar uma equipe multidisciplinar para execução de EaD ;

Competências e perfil em pedagogos, tutores, mediadores e monitores.

**Atividade prática em grupo: criação de cronograma simplificado para o projeto.**

Criação de um cronograma simplificado para o projeto.

**Do plano ao roteiro: conhecendo e avaliando diferentes tipos de roteiros e *storyboards* para diferentes tipos de projetos de EaD Corporativo em organizações públicas.**

Como transpor do planejamento para o roteiro?;

Apresentação de diferentes tipos de roteiros para diferentes tipos de projetos;

Avaliação e debate rápido sobre a adequação dos roteiros diante dos objetivos;

Elementos do roteiro imprescindíveis à produção.

**Estratégias Didáticas: as diferentes estratégias didáticas e as formas de linguagem nos projetos de EaD.**

Apresentar as diferentes estratégias didáticas e suas aplicações;

Linguagem: Quais são as formas de trabalhar a linguagem num programa de EaD Corporativo?

		<p><b>Atividade prática em grupo: escolhendo e adaptando um modelo de roteiro (e/ou storyboard), tendo em vista o projeto escolhido para o grupo.</b></p> <p>Definição de modelo e justificativa da escolha;</p> <p>Desenvolvendo o roteiro/<i>storyboard</i> para o projeto;</p>
5/9/2016	Das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10	<p><b>Revisão didática e Revisão lingüística.</b></p> <p>Considerações relevantes sobre revisão e estilo em um programa EaD</p> <p><b>Atividade prática: revisão didática e linguística</b></p> <p>Um grupo fará a revisão linguística, de estilo e didática do trabalho de outro grupo</p> <p><b>A produção: preparando para iniciar uma produção.</b></p> <p>Como iniciar a produção;</p> <p>Sites de <i>assets</i> gratuitos e livres;</p> <p>Direitos autorais de imagens;</p> <p>Apresentar a utilização de imagens e cores nos materiais;</p> <p>Apresentar ferramentas úteis para a produção de materiais para EaD.</p> <p><b>Atividade prática: a escolha de ferramentas para a produção do projeto escolhido e a pré-produção.</b></p> <p>Escolher ferramenta que será utilizada;</p> <p>Instalar ferramentas e testar o uso;</p> <p>Baixar <i>assets</i> que serão usados no material.</p> <p><b>Atividade prática: a produção.</b></p> <p>Produzir a parte escolhida do projeto.</p>
6/9/2016	Das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10	<p><b>Atividade prática: a produção.</b></p> <p>Produzir a parte escolhida do projeto.</p> <p><b>A produção: testes e revisão de qualidade.</b></p> <p>Como realizar testes e revisão de qualidade.</p>

**Atividade prática: testes e revisão de qualidade.**

Cada grupo fará testes e revisão de qualidade em trabalho de outro grupo;

Os grupos terão um tempo para ajustar o trabalho.

**Atividade prática: apresentação dos trabalhos realizados.**

Apresentação de todos os itens produzidos ao longo do curso;

Apresentação do produto final;

Como foi a experiência do grupo? Lições aprendidas.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

6.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 17 de agosto de 2016.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000010560-4

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00344

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Guilherme Assis de Almeida

**CPF:** 128.174.458-13

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso “Direitos Humanos e os Sistemas de Proteção”, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 1º de Setembro de 2016, com carga horária total de 10 (dez) horas/aula.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36 - **Subitem:** 28

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 16 de Agosto de 2016.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000012198-7

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00351

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Flávio Cardoso Pereira

**CPF:** 634.967.716-15

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso “Introdução ao Estudo do Fenômeno da Corrupção e Organizações Criminosas: Estrutura e Funcionamento I”, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 24 a 26 de Agosto de 2016, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aula.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36 - **Subitem:** 28

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Agosto de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000010580-9

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00457

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Grupo IBMEC Educacional S/A

**CNPJ:** 04.298.309/0007-56

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de empresa para realização do curso “Estratégia e Gerenciamento de Projetos”, para Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, nos dias 25, 26, 29 e 30 de Agosto de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TJTO

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – **Subitem:** 48

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 22 de Agosto de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000010496-2

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 11/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2015**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00452

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Bortolai Livros Ltda - EPP

**CNPJ:** 09.096.717/0003-15

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de livros/publicações Jurídicos e de outras áreas de interesse, nacionais e estrangeiros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.597,69 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2181

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52 - **Subitem:** 18

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 15 de Agosto de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000005918-1

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 13/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00347

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Belladata Buffet & Restaurante Ltda - ME

**CNPJ:** 03.005.549/0001-67

**OBJETO:** Prestação de serviços de alimentação (almoço e jantar) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.730,00 (Oito mil setecentos e trinta reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - **Subitem:** 41

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 16 de Agosto de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)